Diário Oficial

SãO LUíS/MA * SEXTA * 12 DE MAIO DE 2023

ANO XLIII * Nº 362 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 4

DECRETO Nº 59.196 DE 28 DE ABRIL DE 2023 4

DECRETO Nº 59.198 DE 02 DE MAIO DE 2023. 4

DECRETO Nº 59.199 DE 02 DE MAIO DE 2023. 5

DECRETO Nº 59.200 DE 02 DE MAIO DE 2023 6

DECRETO Nº 59.201 DE 02 DE MAIO DE 2023 7

DECRETO Nº 59.202 DE 02 DE MAIO DE 2023 7

DECRETO Nº 59.205 DE 03 DE MAIO DE 2023 8

DECRETO Nº 59.212 DE 05 DE MAIO DE 2023. 9

DECRETO Nº 59.214 DE 05 DE MAIO DE 2023. 9

DECRETO Nº 59.216 DE 08 DE MAIO DE 2023 10

DECRETO Nº 59.217 DE 08 DE MAIO DE 2023 11

DECRETO Nº 59.221 DE 05 DE MAIO DE 2023. 12

DECRETO Nº 59.221 DE 09 DE MAIO DE 2023 13

DECRETO Nº 59.222 DE 09 DE MAIO DE 2023. 14

DECRETO Nº 59.223 DE 05 DE MAIO DE 2023. 15

DECRETO Nº 59.223 DE 09 DE MAIO DE 2023 16

DECRETO Nº 59.219 DE 08 DE MAIO DE 2023 16

DECRETO Nº 59.226 DE 10 DE MAIO DE 2023. 17

DECRETO Nº 59.227 DE 10 DE MAIO DE 2023. 18

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ELIVANIA DOS SANTOS FERREIRA. 19

EXONERAÇÃO DE MAURA HELENA SOUSA FERREIRA. 19

LEI Nº 7.440, DE 11 DE MAIO DE 2023 19

LEI Nº 7.441, DE 11 DE MAIO DE 2023 19

LEI Nº 7.442, DE 11 DE MAIO DE 2023 20

LEI Nº 7.443, DE 11 DE MAIO DE 2023 21

LEI Nº 7.444, DE 11 DE MAIO DE 2023 21

LEI Nº 7.445, DE 11 DE MAIO DE 2023. 21

LEI Nº 7.446, DE 11 DE MAIO DE 2023. 22

LEI Nº 7.447, DE 11 DE MAIO DE 2023. 22

NOMEAÇÃO DE EMANUELLA SILVA DE SOUSA. 23

NOMEAÇÃO DE FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS. 23

NOMEAÇÃO DE MAURA HELENA SOUSA FERREIRA. 23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 23

PORTARIA Nº 2.502/2023 23

PORTARIA Nº 2.505/2023 24

PORTARIA Nº 2.579/2023 24

PORTARIA Nº 2.580/2023 24

PORTARIA Nº 2.584/2023 24

PORTARIA Nº 2.586/2023 24

PORTARIA Nº 2.593/2023 24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 25

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023 25

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023 25

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2023 26

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023 26

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023 27

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2023 27

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2023 28

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023 28

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023 29

PORTARIA Nº 2402/2023 DO CONTRATO Nº 164/2023 29

PORTARIA Nº 2405/2023 DO CONTRATO Nº 165/2023 29

PORTARIA Nº 2410/2023 DO CONTRATO Nº 149/2023 30

PORTARIA Nº 2412/2023 DO CONTRATO Nº 166/2023 30

PORTARIA Nº 2413/2023 DO CONTRATO Nº 167/2023 30

PORTARIA Nº 2416/2023 DO CONTRATO Nº 168/2023 31

PORTARIA Nº 2417/2023 DO CONTRATO Nº 169/2023 31
PORTARIA Nº 2483/2023 DO CONTRATO Nº 170/2023 31
PORTARIA Nº 2489/2023 DO CONTRATO Nº 171/2023 32
PORTARIA Nº 463/2022 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. 32
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 32
PORTARIA Nº 2.555/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.094/2023 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 33
PORTARIA Nº 2256 - GS DE 02 DE MAIO DE 2023 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN 33
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2019/SEPLAN 33
PORTARIA Nº 2.507, DE 11 DE MAIO DE 2023. 34
PORTARIA Nº 2.541, DE 11 DE MAIO DE 2023. 34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 35
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023 35
PORTARIA Nº 2.608/2023 35
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 7.370/2023 - SEMUSC 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022 36
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT 36
NOTA TÉCNICA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 36
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/PMSL/SECULT 37
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023 37
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR 37
RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - PROCESSO 7894/2023 37
SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS 37
ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMCAS 37
ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2023 38
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 032/2016 38
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2016 38
PORTARIA 2.594.23-GESTOR FISCAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA/ILPI. 38
PORTARIA 2.596.23-GESTOR FISCAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL UNIDADE DE ACOLHIMENTO RESIDÊNCIA INCLUSIVA 38
PORTARIA 2.597.23-GESTOR FISCAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº043/2022 - ILPI 39
PORTARIA 2.598.23-GESTOR FISCAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2022 - SOLIS - REPÚBLICA 39
PORTARIA 2.599.23-GESTOR FISCAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2022 - SOLIS MULHER 39
PORTARIA 2.600.23 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059.2022 -SOLIS MULHER 40
PORTARIA 2.601.23 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058.2022 -SOLIS REPÚBLICA 40
PORTARIA 2.602.23-COMISSÃO DE MONITORAMENTO-TERMO Nº 043/2022 - ILPI 41
PORTARIA Nº 2.518/2023/SEMCAS 42
PORTARIA Nº 2.527/2023/SEMCAS 42
PORTARIA Nº 2.571/2023/SEMCAS 43
PORTARIA Nº 2.512/2023/SEMCAS 43
PORTARIA Nº 2.513/2023/SEMCAS 43
PORTARIA Nº 2.514/2023/SEMCAS 43
PORTARIA Nº 2.515/2023/SEMCAS 44
PORTARIA Nº 2.516/2023/SEMCAS 44
PORTARIA Nº 2.520/2023/SEMCAS 44
PORTARIA Nº 2.522/2023/SEMCAS 44
PORTARIA Nº 2.524/2023/SEMCAS 45
PORTARIA Nº 2.525/2023/SEMCAS 45
PORTARIA Nº 2.526/2023/SEMCAS 45
PORTARIA Nº 2.530/2023/SEMCAS 46
PORTARIA Nº 2.531/2023/SEMCAS 46
PORTARIA Nº 2.533/2023/SEMCAS 46
PORTARIA Nº 2.550/2023/SEMCAS 46
PORTARIA Nº 2.563/2023/SEMCAS 47
PORTARIA Nº 2.570/2023/SEMCAS 47
PORTARIA Nº 2.572/2023/SEMCAS 47
PORTARIA Nº 2.573/2023/SEMCAS 47
PORTARIA Nº 2.574/2023/SEMCAS 48
PORTARIA Nº 2.607/2023/SEMCAS 48
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 23/2023 48
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 24/2023 49
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 302/2023/CPL/PMSL/MA 49
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 307/2023/CPL/PMSL/MA 52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 308/2023/CPL/PMSL/MA 55
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 329/2023/CPL/PMSL/MA 57
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 61
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/CPL COMPRASNET 61

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 057/2023/CPL (REPUBLICAÇÃO) COMPRASNET 61
DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2022 (ORIGINÁRIO DA SEMOSP) CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 62
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 62
EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM: 11.630/2023 - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA 62
PORTARIA CGM Nº 2.589, DE 11 DE MAIO DE 2023 - FISCAL DE CONTRATO - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA 62
SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC ADM 11.630/2023 - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA 63
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM 63
PORTARIA N.º 2.609 DE 12 DE MAIO DE 2023 63
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 63
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023 63
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2023 64

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 64
LEI N° 7.369, DE 26 DE ABRIL DE 2023 64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.196 DE 28 DE ABRIL DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Socioambiental do Município de São Luís - FSMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para re- força de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4°, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/ Fundo Socioambiental do Município de São Luís - FSMS, Crédito Suple- mentar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para atender a programação cons- tante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 28 DE ABRIL DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59196 de 28 de Abril de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	17	26901.1854202162.238.4.4.90.52.0100000124	40.000,00	ANULAÇÃO	8	26901.1854102162.240.4.4.90.52.0100000124
2	17	26901.1854202162.238.4.4.90.52.0100000124	38.000,00	ANULAÇÃO	16	26901.1854202162.238.3.3.90.39.0100000124
3	17	26901.1854202162.238.4.4.90.52.0100000124	20.000,00	ANULAÇÃO	7	26901.1854102162.240.3.3.90.39.0100000124

Anulação: 98.000,00

Resumo Geral	
Anulação	**98.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 402a441ebdc2eaa0765ce07c9c3c08e0

DECRETO Nº 59.198 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inova- ção, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SE- MISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 966.448,03 (novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e três centa- vos), para reforço de dotação constante da Lei Or- çamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Arts. 4°, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabi- lidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 966.448,03 (nove- centos e sessenta e seis mil,

quatrocentos e quarenta e oito reais e três centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59198 de 02 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	804	33101.1545102011.011.3.3.90.39.0300000000	966.448,03	ANULAÇAO	758	33101.1545102011.011.4.4.90.51.0300000000

Anulação: 966.448,03

Resumo Geral

Anulação	**966.448,03**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: b56b3d7984c06fdd453d1aaf993f1d03

DECRETO Nº 59.199 DE 02 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso V, e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59199 de 02 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	745	31101.1339202012.006.3.3.50.41.0100000134	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: de2363ab06f710ed8a68bc635ed32670

DECRETO Nº 59.200 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assis- tência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil re- ais) para reforço de dotação constante da Lei Orça- mentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, incisos I e VI da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistên- cia Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cin- quenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59200 de 02 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	805	25101.0812204032.141.3.3.50.43.0300000000	250.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: 250.000,00

Resumo Geral

Anulação	**250.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: a86984c4db1fda7fcf6a611f9d492440

DECRETO Nº 59.201 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Inova- ção, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para re- forço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Arts. 4°, inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabi- lidade e Projetos Especiais - SEMISPE, Crédito Suplementar no valor de R$ 210.000,00 (du- zentos e dez mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Ane- xo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59201 de 02 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	454	33101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	70.000,00	ANULAÇÃO	448	33101.0412204032.141.3.3.90.30.0100000000
2	454	33101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	30.000,00	ANULAÇÃO	450	33101.0412204032.141.3.3.90.35.0100000000
3	454	33101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	30.000,00	ANULAÇÃO	453	33101.0412204032.141.3.3.90.92.0100000000
4	454	33101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	40.000,00	ANULAÇÃO	452	33101.0412204032.141.3.3.90.39.0100000000
5	454	33101.0412204032.141.4.4.90.52.0100000000	40.000,00	ANULAÇÃO	451	33101.0412204032.141.3.3.90.36.0100000000

Anulação: 210.000,00

Resumo Geral

Anulação	**210.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 179e526a54941b2941b66d054a346ccf

DECRETO Nº 59.202 DE 02 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59202 de 02 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto
1	764	12101.1545102172.038.3.3.90.39.0300000000	50.000.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO	

Anulação: 50.000.000,00

Resumo Geral

Anulação	**50.000.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: eb910e17bb6d541ad2ce0539a33c9396

DECRETO Nº 59.205 DE 03 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º incisos I e V, e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59205 de 03 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	206	15901.1030202232.200.4.4.50.42.0100000134	450.000,00	ANULAÇÃO	193	15901.1030202232.200.3.3.50.43.0100000134

Anulação: 450.000,00

Resumo Geral

Anulação	**450.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 76a07f97d66d05529b4c9c7d8fc691cf

DECRETO Nº 59.212 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.103.114,00 (dezesseis milhões, cento e três mil, cento e catorze reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º inciso I da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.103.114,00 (dezesseis milhões, cento e três mil, cento e catorze reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59212 de 05 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	60	15901.1030202232.200.3.3.90.39.0102000000	16.103.114,00	ANULAÇÃO	181	12101.1745202172.044.3.3.90.39.0100000000

Anulação: 16.103.114,00

Resumo Geral

Anulação	**16.103.114,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 746abece8e56adc5367a13d95d361f29

DECRETO Nº 59.214 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I, da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 05 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59214 de 05 de Maio de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	340	25101.0812204032.024.3.3.90.36.0100000000	90.000,00	ANULAÇÃO	346	25101.0812204032.141.3.3.90.30.0100000000
2	331	25101.0812204032.023.3.3.90.30.0100000000	50.000,00	ANULAÇÃO	346	25101.0812204032.141.3.3.90.30.0100000000

Anulação: 140.000,00

Resumo Geral

Anulação	**140.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: c4f0fb2a9fb71e99506acb4ada40e182

DECRETO Nº 59.216 DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito suplementar no valor de R$ 720.557,54 (setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II, 5º inciso I e VI da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 720.557,54 (setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem: I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 720.557,54 (setecentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59216 de 08 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Dotação Ficha - Projeto
1	128	25901.0824402102.182.3.3.90.30.0300000021	720.557,54	SUPERÁVIT FINANCEIRO	

Anulação: 720.557,54

Resumo Geral

Anulação	**720.557,54**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: e2688531b9e8aa363a0ce07f3c5f4a7d

DECRETO Nº 59.217 DE 08 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.767.493,45 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I e 5º, inciso I e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, Crédito Suplementar no valor de R$ 4.767.493,45 (quatro milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO

Decreto nº 59217 de 08 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	6	25901.0824402072.167.3.3.90.14.0129000000	22.000,00	ANULAÇÃO	48	25901.0824402072.167.3.1.90.04.0129000000
2	127	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0129000000	18.565,10	ANULAÇÃO	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000
3	7	25901.0824402072.167.3.3.90.30.0129000000	244.021,08	ANULAÇÃO	48	25901.0824402072.167.3.1.90.04.0129000000
4	7	25901.0824402072.167.3.3.90.30.0129000000	243.256,61	ANULAÇÃO	71	25901.0824402092.171.3.1.90.04.0129000000
5	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	633.893,39	ANULAÇÃO	71	25901.0824402092.171.3.1.90.04.0129000000
6	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	63.115,54	ANULAÇÃO	75	25901.0824402092.171.3.3.90.36.0129000000
7	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	330.247,43	ANULAÇÃO	76	25901.0824402092.171.3.3.90.39.0129000000
8	9	25901.0824402072.167.3.3.90.39.0129000000	65.499,08	ANULAÇÃO	80	25901.0824402092.172.3.1.90.04.0129000000
9	113	25901.0824402072.167.3.3.90.40.0129000000	420.000,00	ANULAÇÃO	80	25901.0824402092.172.3.1.90.04.0129000000
10	11	25901.0824402072.167.4.4.90.52.0129000000	222.088,45	ANULAÇÃO	80	25901.0824402092.172.3.1.90.04.0129000000
11	74	25901.0824402092.171.3.3.90.30.0129000000	32.456,50	ANULAÇÃO	80	25901.0824402092.172.3.1.90.04.0129000000
12	122	25901.0824402092.171.4.4.90.52.0129000000	138.167,17	ANULAÇÃO	80	25901.0824402092.172.3.1.90.04.0129000000
13	122	25901.0824402092.171.4.4.90.52.0129000000	61.832,83	ANULAÇÃO	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000
14	89	25901.0824402092.170.3.3.90.30.0129000000	1.050,00	ANULAÇÃO	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000
15	92	25901.0824402092.174.3.3.90.39.0129000000	252.778,37	ANULAÇÃO	85	25901.0824402092.172.3.3.50.43.0129000000
16	92	25901.0824402092.174.3.3.90.39.0129000000	13.254,00	ANULAÇÃO	86	25901.0824402092.170.3.1.90.04.0129000000
17	92	25901.0824402092.174.3.3.90.39.0129000000	113.961,28	ANULAÇÃO	17	25901.0824402102.175.3.3.90.36.0129000000
18	92	25901.0824402092.174.3.3.90.39.0129000000	15.006,35	ANULAÇÃO	46	25901.0824402102.175.3.1.90.04.0129000000
19	123	25901.0824402102.175.4.4.90.52.0129000000	17.181,65	ANULAÇÃO	46	25901.0824402102.175.3.1.90.04.0129000000
20	123	25901.0824402102.175.4.4.90.52.0129000000	32.818,35	ANULAÇÃO	52	25901.0824402102.176.3.1.90.04.0129000000
21	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	19.729,65	ANULAÇÃO	52	25901.0824402102.176.3.1.90.04.0129000000
22	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	49.846,00	ANULAÇÃO	50	25901.0824402102.177.3.1.90.04.0129000000
23	16	25901.0824402102.175.3.3.90.30.0129000000	39.295,35	ANULAÇÃO	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000
24	27	25901.0824402102.176.3.3.90.30.0129000000	52.548,00	ANULAÇÃO	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000
25	31	25901.0824402102.177.3.3.90.30.0129000000	31.937,25	ANULAÇÃO	33	25901.0824402102.177.3.3.90.39.0129000000
26	31	25901.0824402102.177.3.3.90.30.0129000000	18.062,75	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
27	119	25901.0824402102.178.3.3.90.36.0129000000	20.906,41	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
28	124	25901.0824402102.178.4.4.90.52.0129000000	30.000,00	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
29	58	25901.0824402102.180.3.3.90.30.0129000000	15.000,00	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
30	62	25901.0824402102.181.3.3.50.43.0129000000	39.811,44	ANULAÇÃO	45	25901.0824402102.178.3.1.90.04.0129000000
31	62	25901.0824402102.181.3.3.50.43.0129000000	5.511,25	ANULAÇÃO	41	25901.0824402102.178.3.3.90.39.0129000000
32	62	25901.0824402102.181.3.3.50.43.0129000000	192.817,55	ANULAÇÃO	55	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0129000000
33	127	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0129000000	140.673,56	ANULAÇÃO	55	25901.0824402102.179.3.3.50.43.0129000000
34	127	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0129000000	19.610,14	ANULAÇÃO	120	25901.0824402102.181.3.3.90.36.0129000000
35	126	25901.0824402102.181.4.4.90.52.0129000000	150.000,00	ANULAÇÃO	60	25901.0824402102.181.3.1.90.04.0129000000
36	61	25901.0824402102.181.3.3.90.30.0129000000	647.184,80	ANULAÇÃO	60	25901.0824402102.181.3.1.90.04.0129000000
37	109	25901.0824402102.183.3.3.90.39.0129000000	100.000,00	ANULAÇÃO	60	25901.0824402102.181.3.1.90.04.0129000000
38	127	25901.0824402102.181.3.3.90.39.0129000000	146.151,20	ANULAÇÃO	60	25901.0824402102.181.3.1.90.04.0129000000
39	8	25901.0824402072.167.3.3.90.33.0129000000	107.214,92	ANULAÇÃO	48	25901.0824402072.167.3.1.90.04.0129000000

Anulação: 4.767.493,45

Resumo Geral

Anulação	**4.767.493,45**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: f84345fdb92559ba677a956132e2849e

DECRETO Nº 59.221 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, Crédito suplementar no valor de R$ 762.382,92 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II, 5º inciso I e VI da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, Crédito Suplementar no valor de R$ 762.382,92 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 762.382,92 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59221 de 09 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	16	25902.0824302052.161.3.3.50.43.0300000119	762.382,92	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: 762.382,92

Resumo Geral

Anulação	**762.382,92**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 5a361a91df8341d91569b0c059a51bab

DECRETO Nº 59.221 DE 09 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento da Seguridade Social do Mu- nicípio de São Luís, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, Crédito suplementar no valor de R$ 762.382,92 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois re- ais e noventa e dois centavos), para reforço de do- tação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II, 5º inciso I e VI da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Seguridade Social do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA, Crédito Suplementar no valor de R$ 762.382,92 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), para atender a programa- ção constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior
decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior,
no valor de R$ 762.382,92 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59221 de 09 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	16	25902.0824302052.161.3.3.50.43.0300000119	762.382,92	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: 762.382,92

Resumo Geral

Anulação	**762.382,92**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ddbaba29851da7a88f8233411ffa4eb4

DECRETO Nº 59.222 DE 09 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Seguridade Social do Município de São Luís, em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, 5º incisos I e V e 6º da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, §2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Crédito Suplementar no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59222 de 09 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	193	12101.1751102172.043.4.4.90.51.0100000000	370.000,00	ANULAÇÃO	396	11101.0442202292.033.3.3.50.41.0100000134

Anulação: 370.000,00

Resumo Geral

Anulação	**370.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: d904c79a907a485c1192e16cc465eec5

DECRETO Nº 59.223 DE 05 DE MAIO DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), indicado no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59223 de 09 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	757	12101.1745202172.044.3.3.90.39.0300000000	16.500.000,00	SUPERÁVIT FINANCEIRO		

Anulação: 16.500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**16.500.000,00**

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 1e3434876b4421f71c301b58eb140efb

DECRETO Nº 59.223 DE 09 DE MAIO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso II e 5º, inciso VI e 6º da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Crédito Suplementar no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis mi- lhões e quinhentos mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem:

I – Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil reais), indicado no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59223 de 09 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	757	12101.1745202172.044.3.3.90.39.0300000000	16.500.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Anulação: 16.500.000,00

Resumo Geral

Anulação	**16.500.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 221a6467e7240e65c0da3d2d61a3a3da

DECRETO Nº 59.219 DE 08 DE MAIO DE 2023

Altera dispositivo do Decreto nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DE SÃO LUIS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 3.131, de 27 de maio de 1991, Decreto nº 30.527 de 06 de junho de 2007.

DECRETA:

Art.1º Fica alterado dispositivo do Art.1º do Decreto 58.787 de 16 de dezembro de 2022, que nomeia composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º (...):

I – Pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS:

a. POLIANA PINTO COZZI PEREIRA, como membro titular;
b. EMANUELA LEANE DOS ANJOS, como membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÉRE, EM SÃO LUIS, 08 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135 º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: KELIA RAQUEL MOREIRA SOUSA
Código identificador: a5cd573091fcf2c8e0cebb4ccbad3c0b

DECRETO Nº 59.226 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OBSEG Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania de São Luís – SEMUSC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO, o disposto na Portaria MJSP Nº 114, de 29 de julho de 2022, que Institui o Programa Nacional de Fortalecimento da Gestão Municipal de Segurança Pública como instrumento de realização de ações estratégicas para o cumprimento de metas do Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar dados estatísticos da área de segurança pública do município de São Luís;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar gestões mais eficientes com base em dados concretos e obtidos de diversas fontes públicas ou privadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OBSEG - Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, objetivando organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas ou privadas, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município.

Art. 2º Compete ainda ao OBSEG – Municipal:

I – contribuir com a gestão das informações;
II – produzir diagnósticos qualificados;
III – padronizar a coleta, análise e divulgação dos dados e informações públicas;
IV – produzir dados e informações qualificadas;
V – monitorar, avaliar e subsidiar políticas, programas e projetos públicos;
VI – proporcionar transparência às informações obtidas;

VII – democratizar o acesso às informações;
VIII – elaborar relatório mensal sobre a situação da violência e criminalidade no Município; e
IX – incentivar a produção científica e participação social.

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências e desenvolvimento de suas atribuições, o Observatório de Segurança Pública e Defesa Social disporá da seguinte estrutura:

I – espaço físico reservado que garanta o trabalho e resguardo dos dados;
II – espaço virtual seguro para armazenamento de dados;
III – sistema de hardware e software que possibilite a tabulação e qualificação dos dados acompanhados pelo Observatório, bem como softwares utilizados na atividade de análise criminal;

Art. 4º A designação dos servidores para as funções do OBSEG – Municipal será por meio de portaria emitida pela SEMUSC (Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania) e a escolha ocorrerá entre servidores efetivos.

Art. 5º Ao observatório compete a gestão e divulgação dos indicadores criminais em escala municipal, produzindo relatórios mensais de análise quantitativa, qualitativa e espacial, sendo composto pelos seguintes setores:

I – Coordenadoria;
II – Assessoria Técnica.

Art. 6º A Estrutura do OBSEG será integrada à estrutura física da Superintendência de Inteligência e Controle Interno da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania.

Art. 7º Para o adequado desempenho de suas atividades, os setores do observatório, em conformidade com as suas atribuições e sob a supervisão da Coordenaria do OBSEG Municipal, deverão:

I – monitorar as solicitações e demandas recebidas;
II – auxiliar no refinamento e qualificação dos dados recebidos;
III – auxiliar nas análises e produção dos relatórios;
IV – apresentar relatórios técnicos quando solicitados.

Art. 8º À Coordenação do OBSEG – Municipal compete:

I – orientar e controlar as atividades administrativas do Observatório;
II – supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do Observatório;
III – receber e encaminhar documentação de interesse do Observatório;

IV – encaminhar e controlar a publicação de dados;
V – organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o Observatório constitua um ambiente de interlocução com as agências de Segurança Pública e Secretarias Municipais;
VII – garantir a coleta e sistematização de informações visando subsidiar as informações da Prefeitura Municipal de São Luís;
VIII – garantir que os temas de segurança pública do município identificados como prioritários sejam monitorados visando subsidiar a Prefeitura Municipal de São Luís.

Art. 9º À Assessoria Técnica do OBSEG – Municipal compete:

I – atribuir coordenadas geográficas para crimes, violências e informações pertinentes aos dados monitorados;
II – produção de mapas com a utilização dos Sistemas de Informações Geográficas;
III – fazer análises espaciais;
IV – elaborar fórmulas e banco de dados visando a interpretar os resultados para explicar determinados fenômenos, por meio de métodos estatísticos rigorosos que propiciem precisão;
V – fazer análises dos fenômenos da sociedade e suas relações com o cometimento de crimes e violências contribuindo para o desenvolvimento de diagnósticos e implantação de projetos sociais;

Art. 10 Com base nos preceitos contidos nas legislações que regem a proteção de dados pessoais, em especial a LGPD, os servidores que desempenham suas atividades junto ao Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social deverão assinar termo de confidencialidade e sigilo, contendo, dentre outras, vedações à:

I – divulgação de informações, estudos ou levantamentos sem prévia autorização da autoridade competente;
II – utilização dos dados aos quais possui acesso para benefício próprio ou de terceiros, abstendo-se de publicar, divulgar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial.

Art. 11 O Poder Executivo deverá prover os meios e recursos humanos necessários para o adequado funcionamento do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – OBSEG – Municipal.

Art.12 A programação e a execução das atividades compreendidas nas funções exercidas pelo OBSEG – Municipal, observarão as normas técnicas e administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno.

Art. 13 O Regimento Interno do Observatório Municipal de Segurança Pública e Defesa Social será elaborado e aprovado por meio de portaria do Secretário

Municipal de Segurança com Cidadania, no prazo de 60 dias, e deverá prever procedimentos de acesso a informações e suas restrições quando essas forem sigilosas.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2cd0dca42a767816bea6ab8d79716738

DECRETO Nº 59.227 DE 10 DE MAIO DE 2023.

Institui o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social da Prefeitura Municipal de São Luís 2023 - 2030.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.675/2018 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 que instituiu o Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social 2021-2030.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do disposto no § 5º do art. 22 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018 e Anexo do Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de São Luís (PMSL – São Luís).

§ 1º O PMSP – São Luís terá prazo de duração de oito anos, contado da data de publicação deste Decreto, e deverá ser estruturado em ciclos de implementação de dois anos.

§ 2º O PMSP – São Luís é constituído por objetivos, ações estratégicas, metas e sistema de governança.

DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de São Luís:

I - de?nir ações estratégicas, metas e indicadores para a consecução dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social;
II - determinar ciclos de implementação, monitoramento e avaliação;
III - estabelecer estratégias de governança e de gerenciamento de riscos que possibilitem a execução, o monitoramento e a avaliação.

DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS

Art. 3º As ações estratégicas são instrumentos destinados à consecução das metas do PMSP – São Luís e devem conter, no mínimo:

I - a indicação do setor responsável;
II - o prazo de implementação;
III - a relação com as metas do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de São Luís; e
IV - a relação com os objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social.

DAS METAS

Art. 4º As metas do PMSP – São Luís visam à consecução dos objetivos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social e dos resultados que impactam positivamente o cotidiano das pessoas e o desenvolvimento do País.

Parágrafo único. As metas devem ser especí?cas, mensuráveis, alcançáveis, relevantes e ter prazos determinados.

Art. 5º A aferição das metas do PMSP – São Luís será realizada por meio das seguintes fontes de dados e informações:

I - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas;
II - Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito da Secretaria Nacional de Trânsito do Ministério da Infraestrutura;
III - Secretaria Estadual de Segurança Pública;
IV - Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania;
V - Demais fontes oficiais de dados sobre violência e criminalidade.

DO SISTEMA DE GOVERNANÇA

Art. 6º Compete a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania o acompanhamento da implementação das ações estratégicas e o monitoramento dos indicadores e das metas estabelecidas pelo PMSP – São Luís.

Art. 7º A participação social na governança do PMSP – São Luís ocorrerá por meio do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Art. 8º Portaria do Secretário Municipal de Segurança com Cidadania deverá instituir o sistema de governança do PMSP – São Luís

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A fundamentação teórica, a metodologia de elaboração e os demais critérios mínimos para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de São Luís, estabelecidos no Anexo do Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021 constarão em documento assinado eletronicamente pelo Secretário Municipal de Segurança com Cidadania.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 10 DE MAIO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2074a70d309111e3057c1c383f5388b3

EXONERAÇÃO A PEDIDO DE ELIVANIA DOS SANTOS FERREIRA.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 33.359/2023-SEMFAZ,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ELIVANIA DOS SANTOS FERREIRA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, devendo ser assim considerado a partir do dia 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 60500b4cbd80c7ceb217b4a798bd80ff

EXONERAÇÃO DE MAURA HELENA SOUSA FERREIRA.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 36.001/2023/CPL,

RESOLVE:

Exonerar **MAURA HELENA SOUSA FERREIRA**, do cargo de Chefe da Assessoria de Planejamento Estratégico, simbologia DAS-3, da Central Permanente de Licitação – CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: ce1476d29615ebe7743d12c70567ec3b

LEI Nº 7.440, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o embarque e desembarque de passageiros idosos fora dos pontos de parada do Sistema de Transporte Coletivo do Município de São Luís, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido aos usuários idosos do transporte público coletivo do Município de São Luís o direito de determinar o local mais acessível para seu embarque e desembarque.

Art. 2º A solicitação de desembarque deverá ser feita ao condutor do veículo, que verificará a viabilidade da paragem no local solicitado pelo passageiro.

Parágrafo único. Caso não seja viável o local escolhido pelo idoso, o condutor realizará a parada no espaço apropriado o mais próximo possível ao solicitado, visando não colocar em risco a integridade física do passageiro.

Art. 3º A Prefeitura, os órgãos fiscalizadores e a sociedade ficarão encarregados de zelar pelo cumprimento desta Lei, que se aplicará a todo o sistema de transporte público coletivo do Município de São Luís.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 0071/2022 **de autoria do Vereador Ribeiro Neto).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 30948fa305209cee032493b3eb5a678d

LEI Nº 7.441, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui o "Programa Meninas Empoderadas pelo Esporte", destinado à crianças, adolescentes e jovens de famílias de baixa renda, em vulnerabilidade social, no Município de São Luís.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Meninas Empoderadas pelo Esporte", destinado a desenvolver e fortalecer ações baseadas em dois pilares: acesso à práticas esportivas e desenvolvimento de habilidades para a vida como:

I - Autoestima e desenvolvimento de liderança;
II - Saúde física e mental;
III - Noções de dispositivos legais sobre o combate à violência contra meninas e mulheres e, ainda, autonomia, habilidades financeiras e planejamento do futuro.

Art. 2º São diretrizes do "Programa Meninas Empoderadas pelo Esporte":

I - promoção à crianças, adolescentes e jovens, ao acesso à atividades

esportivas, por meio de convênios formados entre instituições e a Prefeitura de São Luís por meio do seu órgão competente, que será o responsável por gerir o desenvolvimento pleno do programa, assim como capacitar todos os profissionais necessários para sua execução;
II - capacitação e sensibilização permanentes dos profissionais envolvidos na execução do programa, para a oferta de um atendimento qualificado e humanizado, observados os princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade de direitos entre os gêneros;
III - acesso a atividades de oficinas de habilidade para a vida, trabalhando nas crianças, adolescentes e jovens, a autoimagem, desempenhos, a saúde física e mental, além dos conhecimentos sobre seus direitos enquanto mulher e das suas aptidões que estimulem autonomia e independência financeira.

Parágrafo único. O programa poderá ocorrer duas vezes por semana, no período de contra turno das aulas escolares das participantes, com duração diária de duas horas, sendo uma hora de atividade esportiva e uma hora para a oficina de habilidades para a vida.

Art. 3º O "Programa Meninas Empoderadas pelo Esporte" consistirá em:

I – fomentar habilidades esportivas e o despertar de talentos;
II – criar uma cultura de equidade de gênero dentro do esporte ludovicense;
III – encaminhar crianças, adolescentes e jovens, através do esporte, para uma conscientização de possibilidades e necessidades de espaços de poder para o gênero feminino;
IV – prover o equipamento público ligado à Secretaria Municipal de Desportos e Lazer a serviço da vertente de inclusão social para meninas de baixa renda, em estado de vulnerabilidade nos mais diversos aspectos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, estabelecendo o órgão competente para a seleção das beneficiárias para participação no programa, enfatizando critérios de classificação de baixa renda e vulnerabilidade social.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 0069/2022 **de autoria do Vereador** Octávio Soeiro**).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 3369a4dd297bc3a13e7c776146af7259

LEI Nº 7.442, DE 11 DE MAIO DE 2023

Institui a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes no Município de São Luís, na forma que indica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de São Luís, a Semana Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 08 de fevereiro, o Dia Internacional por uma Internet Segura, a qual passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização Sobre o Uso da Internet por Crianças e Adolescentes tem como finalidade promover campanhas publicitárias, campanhas institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a utilização saudável e responsável da internet por crianças e adolescentes.

Art. 3º Será objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I- tempo de uso diário de tecnologia digital, que deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental e cognitivo-psicossocial das crianças e dos adolescentes;
II- necessidades de desencorajar, evitar e até proibir a exposição passiva em frente a telas digitais, com exposição a conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;
III- limitações do tempo de exposições às mídias ao máximo de uma hora por dia para crianças entre 2 (dois) e 5 (cinco) anos de idade;
IV- cuidados para que adolescentes não fiquem isolados em seus quartos nem comprometam seu desenvolvimento físico, cerebral ou mental pela falta de sono;
V- substituição do uso da internet pela prática de atividade física diária;
VI- maior proteção das crianças menores de 6 (seis) anos contra violência virtual veiculada em jogos online com cenas de tiroteios, mortes ou desastres;
VII- limite de horário e mediação do uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão de imagens;
VIII- equilíbrio das horas de jogos online com atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato com a natureza;
IX- necessidade de diálogo sobre regras de uso da internet, configurações para segurança, privacidade e não compartilhamento de senhas, fatos ou informações pessoais ou exposição através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem publicação de fotos íntimas, mesmo para pessoas conhecidas, em redes sociais;
X- monitoramento de sites, programas, aplicativos, filmes e vídeos que crianças e adolescentes estejam acessando, sobretudo em redes sociais;
XI- necessidade de manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, ao alcance das responsabilidades dos pais ou das escolas;
XII- utilização de antivírus, anti-spam, anti-malwares e softwares atualizados ou programas que sirvam de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias de sites;
XII- bloqueio de mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância e vídeos com conteúdo sexual;
XIV- valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável, responsável e construtivo das tecnologias.

Art. 4º Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios por meio da Secretária Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação, visando à promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 0082/2022 **de autoria do Vereador Dr. Gutemberg).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c7ee413c8b007ccb9975661a0e45f7f5

LEI Nº 7.443, DE 11 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a implementação do "Programa Educacional para a Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência no Âmbito do Município de São Luís", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas municipais que ministram aulas de educação física para estudantes do ensino fundamental deverão implantar o "Programa Educacional para Prática de Educação Física Adaptada para Estudantes com Deficiência".

§1º O programa deverá possibilitar a prática da educação física adaptada.

§2º O Programa de Educação Física Adaptada será aplicado para o desenvolvimento e inclusão dos estudantes com deficiência.

Art. 2º O programa de educação física adaptada deverá observar as seguintes diretrizes:

I - garantir a inclusão do estudante com deficiência nas atividades da educação física escolar;
II - promover a capacitação de professores da área de educação física para aplicação desse programa de inclusão social;
III - garantir a readequação dos espaços físicos das escolas nos termos da legislação vigente no que tange à acessibilidade, e;
IV - promover o atendimento educacional no que diz respeito à educação física escolar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidades públicas e privadas, para o desenvolvimento da educação física adaptada.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 128/2022 **de autoria do** Vereador Andrey Monteiro**).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 65260bdda9cfe71f83295f57119ee2c5

LEI Nº 7.444, DE 11 DE MAIO DE 2023

Altera a nomenclatura da Rua Santa Barbara do Bairro São Bernardo para Rua Pastor Nonato Cunha, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a nomenclatura da Rua Santa Barbara do Bairro São Bernardo para Rua Pastor Nonato Cunha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da seguinte Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 150/2022 **de autoria do** Vereador Dr. Gutemberg**).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: aac9bca03f8d1a521caa538bf6b96cc9

LEI Nº 7.445, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de São Luís, a Campanha de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de São Luís, a campanha de orientação aos idosos contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único. A campanha será realizada, preferencialmente, a partir do dia primeiro de outubro de cada ano (dia internacional dos idosos), e terá duração de pelo menos uma semana.

Art. 2º A campanha com o intuito de orientar os idosos, terá duas frentes: uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I - navegação na internet; e
II - aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e
II - garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

§ 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão para o público maior de sessenta anos.

§ 4º As campanhas de orientação serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais (inclusive de radiodifusão) utilizados ou frequentados pelo público maior de sessenta anos, nesta Capital.
§ 5º O Poder Executivo poderá escolher, livremente, os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, sendo observado o disposto neste artigo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 197/2022 **de autoria do** Vereador Marcelo Poeta**).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 200fdcfa7bed90ed991090f5fe960dd7

LEI Nº 7.446, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Institui, no âmbito do Município de São Luís, a Campanha de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas da Rede Pública do Município de São Luís deverão, por meio de suas diretorias adotar medidas de conscientização, prevenção e combate à erotização infantil precoce.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se erotização infantil a prática de exposição prematura de conteúdos, estímulos e comportamentos a indivíduos e crianças que ainda não têm maturidade suficiente para compreensão e elaboração de tais ações.

Art. 3º Constituem objetivos a serem atingidos:

I - prevenir e combater a prática da erotização infantil e sexualização precoce no comportamento e aprendizado social das crianças;
II - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção e orientação sobre erotização infantil para que possam lidar com as situações cotidianas sobre o assunto;
III - orientar os envolvidos em situação de erotização precoce, visando a recuperação da atuação comportamental, o pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente social;
IV - envolver a família no processo de construção da cultura do combate à erotização infantil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 063/2022 **de autoria do** Vereador Antônio Garcez**).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 831de657dab9bb3cc8893ba8ae77cd26

LEI Nº 7.447, DE 11 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do "Programa Mente Saudável para Crianças e Adolescentes", com o objetivo de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos no âmbito escolar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de São Luís, o "Programa

Mente Saudável para Crianças e Adolescentes", com o objetivo de promoção da saúde mental e atenção aos problemas psicológicos no âmbito escolar.

Art. 2º O Programa será gratuito e deverá ser oferecido na esfera escolar em local adequado e por profissionais habilitados no atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 3º Para a realização do programa poderão ser celebrados convênios e parcerias entre as Secretarias do Poder Executivo Municipal e organizações sociais de psicologia e psiquiatria

Parágrafo único: O Município poderá celebrar parcerias público privadas.

Art. 4º O Poder Público deve fomentar políticas de incentivo para atrair profissionais habilitados no atendimento de crianças e adolescentes.

Art. 5° Para o desenvolvimento do programa, também deverão ser promovidas campanhas de conscientização com o fortalecimento do vínculo com a comunidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias, após a data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Secretaria Municipal de Governo a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

(Originária do Projeto de Lei nº 141/2022 **de autoria do** Vereador Marcelo Poeta**).**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: c8ff6256eaa969260487e9f391508b10

NOMEAÇÃO DE EMANUELLA SILVA DE SOUSA.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.823/2023,

RESOLVE:

Nomear **EMANUELLA SILVA DE SOUSA**, para o cargo de Assessor de Procedimentos Licitatórios, simbologia DAS-4, da Central Permanente de Licitação - CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 27605940f5a713440a0ec3b80aa47837

NOMEAÇÃO DE FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 24.821/2023,

RESOLVE:

Nomear **FABÍOLA DE PAULA COSTA VERAS RAMOS**, para o cargo de Assessor de Procedimentos Licitatórios, simbologia DAS-4, da Central Permanente de Licitação - CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: 15e28194f653bfa46cb6cec51b63618b

NOMEAÇÃO DE MAURA HELENA SOUSA FERREIRA.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 36.001/2023,

RESOLVE:

Nomear **MAURA HELENA SOUSA FERREIRA**, para o cargo de Membro da Comissão Central de Licitação, simbologia DAS-1, da Central Permanente de Licitação - CPL.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 12 DE MAIO DE 2023, 202° DA INDEPENDÊNCIA E 135° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: REINALDO DOS SANTOS LOPES
Código identificador: d3949ad037d5f64a7d2d025d70408acc

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 2.502/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 6114/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, **FRANCISCO CARLOS COELHO GALDEZ**, Matrícula nº 26179, Cargo: Motorista / Veículos Leves, Nível V ,Padrão E ,lotado no Serviço de Atendimento de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, referente

ao segundo (26/02/2015 à 25/02/2020),quinquênios, no período de 15/06/2023 à 12/09/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: f86dd3d9d4831aafd23c091d4e6987eb

PORTARIA Nº 2.505/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 1271 /2023.

R E S O L V E:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **ANTONIA DA SILVA ANDRADE MUNIZ**, Matrícula nº 25781, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VII ,Padrão F ,lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao primeiro (06/11/2007 à 05/11/2012) segundo (06/11/2012 à 05/11/2017) e terceiro (06/11/2017 á 05/11/2022),quinquênios, no período de 09/06/2023 à 04/03/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 880d7331fe5a631067df4450880b05cd

PORTARIA Nº 2.579/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 4488 /2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **LUCILDA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA REIS**, Matrícula nº 10424, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível VII ,Padrão I ,lotada no Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao quarto (16/08/2006 à 15/08/2011) ,quinquênios, no período de 01/07/2023 à 28/09/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 2237471c10325b45e8ddb5be7dd8b50f

PORTARIA Nº 2.580/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Protocolo nº 977 de 27/02/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **ALAN RUBENS SILVA SÁ,** Matrícula nº 9262, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-F lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao segundo (25/07/2007 a 24/07/2011 e 25/07/2017 a 24/07/2018) quinquênio, no período de 27/05/2023 à 24/08/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 31c9ea02758ece25d8712924ce60108e

PORTARIA Nº 2.584/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 5252 /2023.

R E S O L V E:

Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **EUNICE MARIA DE CARVALHO**, Matrícula nº 21895, Cargo: Professor Nível Superior 4, Referência PNS-G ,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (02/05/2003 à 01/05/2008),segundo (02/05/2008 à 01/05/2013) e terceiro (02/05/2013 à 01/05/2018),quinquênios, no período de 11/05/2023 à 04/02/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: e5808ab2832b93ca2ed85dcaf6e61b9c

PORTARIA Nº 2.586/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 7282 /2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **ROSINETE DIAS DA CRUZ**, Matrícula nº 156027-3, Cargo: Guarda Municipal, Nível GIII, Padrão I ,lotada na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, referente ao primeiro (14/03/1988 à 13/03/1993),quinquênios, no período de 01/05/2023 à 29/07/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 552f4c0101bb366b544188c5d93d49c2

PORTARIA Nº 2.593/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 2633 /2023.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora, **CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES DA SILVA PINTO** , Matrícula nº 6898, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior Farmácia - Bioquímica, Nível IX, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, sendo 02 (dois) meses referente ao primeiro (19/10/2007 à 18/10/2012) e 06 (seis) meses referente ao segundo (19/10/2012 à 18/10/2017) e terceiro (19/10/2017 à 18/10/2022) ,quinquênios, no período de 02/05/2023 à 27/12/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Mariana Miranda Cordeiro
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: KÁTIA VIEIRA DE PAIVA FERNANDES
Código identificador: 83272a04982d52ce5151756f5da871bb

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-6063/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030102202.186**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**37**
NOTA DE EMPENHO	**764/2023**
VALOR	**R$ 276.984,00 (duzentos e setenta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades da Superintendência de Ações em Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**26 de abril de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 4628d9aa7becb20b09abeb250a0b9f32

EXTRATO DO CONTRATO N° 164/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**PREGWEB LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-4710/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES E 10.024/2019; DECRETOS MUNICIPAIS Nº 44.406/2013 E 53.647/2019.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.193**
NATUREZA DE DESPESA	**4.4.90.52**
FONTE DE RECURSO	**01300000000**
FICHA	**100**
NOTA DE EMPENHO	**699/2023**
VALOR	**R$ 40.638,30 (quarenta mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Permanentes e correlatos, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**04 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: ee3b6ab912c939c3af297e780801de41

VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**04 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5ce00753ecfe81cf2d86e31a0fad60a2

EXTRATO DO CONTRATO N° 165/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.**
PROCESSO Nº	**040-3011/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030302212.192**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0130000000**
FICHA	**142**
NOTA DE EMPENHO	**683/2023.**
VALOR	**R$ 51.630,00 (cinquenta e um mil e seiscentos e trinta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ROMA COMERCIAL LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-5013/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 8.666/93; LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 53.647/2019.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0102000000**
FICHA	**182**
NOTA DE EMPENHO	**723/2023.**
VALOR	**R$ 17.170,00 (dezessete mil e cento e setenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais de consumo (papel adesivo, display expositor, saco plástico, pincel atômico, lacre de segurança e bobina plástica), para atender as necessidades da Coordenação De Farmácia e Bioquimica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**04 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: fd6820c0ebea43381a757a3f51273dc2

VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**04 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: cb1de440723469f0ebdb8a9f957982e5

EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,**
PROCESSO Nº	**040-4050/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19**
MODALIDADE	**PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.203**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0330000000**
FICHA	**176**
NOTA DE EMPENHO	**617/2023**
VALOR	**R$ 30.693,00 (trinta mil e seiscentos e noventa e três reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Insumos (mochila, cinta pélvica, kit de imobilização, cinto de imobilização tipo aranha, aparelho de pressão, contenção paciente psiquiátrico e torniquete), para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**

EXTRATO DO CONTRATO N° 168/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,**
PROCESSO Nº	**040-5022/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 8.666/93; LEI Nº 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; DECRETOS FEDERAIS Nº 7.892/2013 E ALTERAÇÕES Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 53.647/2019.**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0102000000**
FICHA	**182**
NOTA DE EMPENHO	**722/2023.**
VALOR	**R$ 29.340,00 (vinte e nove mil e trezentos e quarenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de materiais de consumo (papel adesivo, display expositor, saco plástico, pincel atômico, lacre de segurança e bobina plástica), para atender as necessidades da Coordenação De Farmácia e Bioquimica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.**

VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**04 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 297cab9401eb88c83c9bcf4d42e24ce9

VIGÊNCIA	8.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. 8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. 8.3. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. 8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993.
DATA	**05 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: a3a72c16f37d2d0a705b69c033606ae6

EXTRATO DO CONTRATO N° 169/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**ATOS MEDICAL BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**
PROCESSO Nº	**089/2023**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019 E 53.647/2019**
MODALIDADE	**ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11198/2022/SESA/CONSUP/CE, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0187/2022**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901. 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0100000000**
FICHA	**183**
NOTA DE EMPENHO	**895/2023**
VALOR	O preço contratual global importa na quantia de **R$ 344.904,25 (Trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos e quatro reais e vinte e cinco centavos)** sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º,§ 1º da Lei nº 10.192/2001.
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição** de material médico hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 170/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**LUÍS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE.**
PROCESSO Nº	**040-11325/2022**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E ALTERAÇÕES E 10.024/2019 E 53.647/2019.**
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030202232.201**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**64**
NOTA DE EMPENHO	**769/2023**
VALOR	**R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Fornecimento de REAGENTES PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE ÁGUA, para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de São Luís/LACEM/SEMUS, de acordo com a especificação, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.**
VIGÊNCIA	**A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**

DATA	**05 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 3435598dd70dc44a193a77855a8dd060

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA.**
PROCESSO Nº	**040-4242/2023.**
FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19.**
MODALIDADE	**(PARCELA ÚNICA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022 – CPL/PMSL/MA.**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901.1030502242.207**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**0114000001**
FICHA	**132**
NOTA DE EMPENHO	**687/2023.**
VALOR	**R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**
OBJETO DO CONTRATO	**Aquisição de Insumos hospitalares, para garantir a realização das atividades de rotina e de campo da SVES/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**A vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro do ano corrente, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.**
DATA	**05 de maio de 2023**

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 2c1f5a899d128e48840fb3ee14a3942a

PORTARIA Nº 2402/2023 DO CONTRATO Nº 164/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **164/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PREGWEB LTDA,** cujo objeto é **Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Permanentes e correlatos**, para atender as necessidades das Unidades de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022- PROCESSO Nº 040-4710/2023.**

TITULAR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.717.713-15
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACCÊUTICA	38111-26	899.790.283-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 0306cec293debfb60a4f0964e4826bf3

PORTARIA Nº 2405/2023 DO CONTRATO Nº 165/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **165/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI,** cujo objeto é **Aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica**, para atender as necessidades da SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo

de Referência constante no Anexo I do Edital de Licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA. relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 204/2022/CPL/PMSL, PROCESSO Nº 040-3011/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027.563-40
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.730-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 17556e1b8ca33cbef9f8606de0067fda

PORTARIA Nº 2410/2023 DO CONTRATO Nº 149/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **149/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **PREMIER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** cujo objeto é Aquisição de **Material de Expediente**, para atender as necessidades da Superintendência de Ações em Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo a **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2022, PROCESSO Nº 6063/2023.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
JEAN CARLOS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	183950-1	641.728.133-72

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 894fe2d4dab861a66d0df6a0e49e39b3

PORTARIA Nº 2412/2023 DO CONTRATO Nº 166/2023

.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **166/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ROMA COMERCIAL LTDA,** cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo (papel adesivo, display expositor, saco plástico, pincel atômico, lacre de segurança e bobina plástica), para atender as necessidades da Coordenação De Farmácia e Bioquimica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022 - PROCESSO Nº 040-5013/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.717.713-15
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.730-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 8ecca598bcf99d0c5a04598c00dbd764

PORTARIA Nº 2413/2023 DO CONTRATO Nº 167/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **167/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** cujo objeto é **Aquisição de Insumos (mochila, cinta pélvica, kit de imobilização, cinto de imobilização tipo aranha, aparelho de pressão, contenção paciente psiquiátrico e torniquete)**, para atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

– SAMU, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**.** relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022 – CPL/PMSL/MA - PROCESSO Nº 040-4050/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CARLA REGINA COSTA ARANHA	COORDENADORA DE LOGISTICA	23574	811.199.253-04
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA	7903	178.794.003-97

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 2f98a5d87c6a2bef26b03014cda4c73b

PORTARIA Nº 2416/2023 DO CONTRATO Nº 168/2023

.**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **168/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **EXCLUSIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA,** cujo objeto é Aquisição de materiais de consumo (papel adesivo, display expositor, saco plástico, pincel atômico, lacre de segurança e bobina plástica), para atender as necessidades da Coordenação De Farmácia e Bioquimica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência**,** relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022** - **PROCESSO Nº 040-5022/2023**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.717.713-15
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.730-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 21c626384bdbf6d9a55a76541a4f8712

PORTARIA Nº 2417/2023 DO CONTRATO Nº 169/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato **n° 169/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ATOS MEDICAL BRASIL – COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é aquisição de material médico hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. relativo à **ADESÃO (TIPO CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11198/2022/SESA/CONSUP/CE, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0187/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 040-089/2023.**

TITULAR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
TAYANNE DINIZ BORRALHO	FONOAUDIÓLOGA	35629	009.965.543-86
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO	COORDENADORA DE ATENÇÃO À SAÚDE DO PCD	44614	602.769.183-20

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 37eb21317cb68a6e1b0d58f0f32131d4

PORTARIA Nº 2483/2023 DO CONTRATO Nº 170/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **170/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **LUÍS ANDRÉ MONTEIRO DE PAULA CAVALCANTE,** cujo objeto é fornecimento de **REAGENTES PARA ANÁLISE QUALITATIVA DE ÁGUA,** para atender as necessidades do Laboratório Central do Município de São Luís/LACEM/SEMUS, de acordo com a especificação, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência**,** relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233/2022- PROCESSO Nº 040-11325/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
GILZEANY BORGES SILVA CRUZ	FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA- LACEM	500589-1	859.506.963-87

PATRÍCIA COSTA DOS SANTOS ALVES	DIRETORA TÉCNICA DO LACEM	585868-1	024.118.233-63
FLÁVIA MENDONÇA LIMA BATISTA	COORDENADORA DA VIGILÂNCIA LABORATORIAL- LACEM	599776-1	001.622.973-86

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 5752bdf98920a836bb3f4e67783fbd39

PORTARIA Nº 2489/2023 DO CONTRATO Nº 171/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° **171/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS BIOTECNOLÓGICOS LTDA,** cujo objeto é **Aquisição de Insumos hospitalares**, para garantir a realização das atividades de rotina e de campo da SVES/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA**,** relativo à **(PARCELA ÚNICA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2022 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4242/2023.**

TITULAR	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
LORENA PARAÍSO	COORD. VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL.	37035	643.343.763-04
SUPLENTE	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
CINTIA REJANE DE ARÚJO SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	41756	810.444.533-20

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 0422d1b36086b758736c27cbf2af73ea

PORTARIA Nº 463/2022 - DCC/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso lll, c/c Artigo 67, da Lei n° 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** *o*s servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato n° 373/2022, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa: **T D & V COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** cujo objeto é **Aquisição de insumos odontológicos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, relativo **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022 - PROCESSO Nº 040-59978/2022.**

TITULARES	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
JONATHAN KLEIVER DOS SANTOS MENDES	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	601898-1	603.361.223-06
DENISE ASSUNÇÃO CASTRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	185192-1	645.722.853-49
CAMILLA AMORIM AIRES	COORDENADORA DE PSF	51582	990.611.553-04

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 6e72f3f44d55b5995f92eb7d04f4acc4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 2.555/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.094/2023

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 44/2023, decorrente do processo administrativo 3.0942023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 44/2023,** cujo a contratação de empresa especializada para aquisição de fardamentos e camisetas temáticas, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED dos anos letivos de 2023 e 2024, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **GLOBALSERV GESTÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**,- CNPJ Nº º 20.381.432/0001-05., decorrente do processo administrativo nº 3.094/2023:

NOME	**FUNÇÃO**	**MATRÍCULA**
Júlio Cesar Silva Neves	Membro	8805351
José Vitor Araújo Correa	Membro	51514
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro	43449
Marília Fonseca da Silva	Membro Substituto	12128
Diego de Jesus Abreu Mota	Membro Substituto	48111

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Membro (Titular ou Substituto): servidor designado para auxiliar

quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE MAIO DE 2023
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação
SEMED

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: 189fba169fc0797e7b70a6abd951e83b

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PORTARIA Nº 2256 - GS DE 02 DE MAIO DE 2023

Designação de servidora para assumir a Coordenadoria de Administração - CAD, da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ e Revogação da Portaria - Ato Oficial nº 1722/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SYLVIA AMELIA FRANKLIN DA COSTA DE MORAIS**, para o cargo de Coordenador, simbologia DAS-05, para a Coordenadoria de Administração da SEMFAZ, de acordo com a Nomeação datada de 25/04/2023 e publicada no dia 26/04/2023 no Diário Oficial do Município - (ANO XLIII - Nº 347)
Art. 2º - Fica revogada a Portaria-Ato Oficial nº1722/2023, restando, apenas o presente expediente valido para todos os fins.
Art. 3º - Esta Portaria tem vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de 25/04/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM SÃO LUÍS (MA), 02 DE MAIO DE 2023.

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por: RAQUEL DO NASCIMENTO DUTRA
Código identificador: ddc350d066cb0ad9285b7bab5cbbb7bf

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2019/SEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	9.603/2023
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO – SEPLAN
CNPJ Nº	06.307.102/0001-30
CONTRATADA	Tiago Frazão de Oliveira
CPF N°	044.867.303-72
OBJETO	O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses do contrato de locação da imóvel sede do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – CATE.
VALOR DO ADITIVO	O valor do presente termo aditivo será de R$ 6.417,18 (seis mil quatrocentos e dezessete reais e dezoito centavos) mensal e valor global de R$ 77.006,16 (setenta e sete mil seis reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO	Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36
PROJETO/ATIVIDADE	211010412104082060
FONTES DE RECURSOS	100
DATA DA ASSINATURA	12/05/2023

Publicado por: ALINE NAVA HOSSOE
Código identificador: 38bc9581ef590d112594fb2302fad78b

PORTARIA Nº 2.507, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Educação/ Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 2507 de 11 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	807	13101.1236102312.082.3.3.90.92.0115000051	31.690,78	ANULAÇÃO	577	13101.1236102312.082.3.3.50.43.0115000051

Anulação: 31.690,78

Resumo Geral

Anulação	**31.690,78**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: 817b95403b72c288ec19d2cb273d1fad

PORTARIA Nº 2.541, DE 11 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Portaria nº 2541 de 11 de Maio de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Origem Ficha - Projeto	Dotação
1	49	18101.0412204032.138.3.1.90.04.0100000000	859.378,36	ANULAÇÃO	50	18101.0412204032.138.3.1.90.11.0100000000

Anulação: 859.378,36

Resumo Geral	
Anulação	**859.378,36**

Publicado por: KáTIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO
Código identificador: 9a47941626bde5446975fdb499e95353

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7.370/2023 - SEMUSC
ASSUNTO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS POR AGENTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL – SUDEC DE SÃO LUÍS-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	Nº. 7.370/2023 – SEMUSC.
ORGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
OBJETO:	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS POR AGENTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL – SUDEC DE SÃO LUÍS-MA
FAVORECIDO:	P. H. BARROS SANTANA COMÉRCIO – EPP, CNPJ: 00.863.224/0001-27, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº. 121456323,
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DECRETO MUNICIPAL Nº 53.647/2019.
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR TOTAL GLOBAL:	R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC
Matrícula nº.: 589904-1

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: 5390a8782eb1429845bc72f45974906f

PORTARIA Nº 2.608/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor CHARLES BARROS FURTADO, Coordenador de Planejamento, matrícula nº 51201, como Gestor do Contrato nº 003/2023, que trata de contratação de empresa especializada na preparação de alimentação tipo quentinha para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
Art. 2º - Nomear a servidora LISIANE SILVA CRUZ AIRES, assistente técnico nível superior, matrícula nº 48476, como Fiscal do Contrato nº 003/2023, que trata de contratação de empresa especializada na preparação de alimentação tipo quentinha para atender às demandas da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 12 DE MAIO DE 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: 95307cfc32bf10d03baec9a1f4c93c54

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -

PROCESSO Nº 7.370/2023 - SEMUSC

PROCESSO: PROCESSO Nº 7.370/2023 - SEMUSC
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS POR AGENTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL – SUDEC.

Respaldado no art. n. º 24, Inciso II, da Lei Federal n. º 8.666/93, fundamento no Parecer Jurídico ASSEJUR/SEMUSC, despacho 7-7.370/2023, presente nos autos, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, originada do Processo Administrativo n. º 7.370/2023 – SEMUSC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS POR AGENTES DA SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL – SUDEC**, em favor da empresa, a **P. H. BARROS SANTANA COMÉRCIO – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n. º 00.863.224/0001-27, no valor global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo n. º 26, da Lei Federal n. º 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC

Publicado por: RAIMUNDO AMARILDO DOS SANTOS FRANçA COSTA
Código identificador: d0222508bd3aee117b117f4467ea5555

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2022

PROCESSO: 360-58506/2021 **PROCESSO E-DOC:** 2.775/2023	**MODALIDADE:** PE Nº 092/2022-CPL/PMSL	**REGISTRO:** CONTRATO Nº 012/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PESQUISA PARA MAPEAMENTO, COLETA DE DADOS (QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS) E DIAGNÓSTICO DO SETOR DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS.		
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS – SEMISPE		**CNPJ/MF** 06.307.102/0001-30
CONTRATADO: INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA		**CNPJ/MF** 12.078.030/0001-08
OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: - Prorrogação do prazo de execução e de vigência por mais 3 (três) meses. - Alteração da razão social da empresa, conforme segue: ONDE SE LÊ: CONSULTING DO BRASIL – CONSULTORIA & INTELIGÊNCIA EM NEGÓCIOS GOVERNAMENTAIS LTDA. LEIA-SE: INSTITUTO CONSULTING DO BRASIL – INTELIGÊNCIA EM PESQUISA LTDA.		
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada a data de sua publicação, mediante extrato no Diário Oficial do Município, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 3°, XIV, "f", do Decreto Municipal n° 53.647/2019 c/c art. 3°, XI, "f" do Decreto Federal n° 10.024/2019.		**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 9 (nove) meses, com início em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, e seguirá conforme o novo cronograma, que é parte integrante deste aditivo contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 09/05/2023	**FUNDAMENTOS:** -Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes à espécie.	

Publicado por: DAVID LOBÃO SANTOS JACINTO
Código identificador: a7f25cb8d24a5e38a5e8ebc19e146d31

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

NOTA TÉCNICA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.
Torna pública Nota Técnica do Edital de Credenciamento Público nº 03/2023/SECULT/PMSL, na forma abaixo:

Considerado a eminente adesão a Ata de Registro de Preços nº 19/2022-CSL/SEGOV/MA por esta secretaria, e por respeito ao erário público, baseado por princípios administrativo e constitucionais como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da economicidade.
Considerando a possibilidade do Plano de Trabalho constar itens que esta secretaria já possa estaria com contrato vigente, orienta-se:
Não constar no Plano de Trabalho do Edital de Credenciamento n° 03/2023:

- Estrutura: som, iluminação, etc;
- Som/luz/grid para o palco principal;

- Som/luz/grid/ para o tablado das brincadeiras;
- Som/ luz/praticável: barracão forró;
- Transmissão simultânea;
- Painel de led outdoor 7mx4m;
- Painel de led outdoor 6mx4m;
- Painel de led 360º;
- Grupo gerador (3 unid)
- Praticável transmissão;
- Disciplinador 2m;
- Túnel Geo Space;
- Trio elétrico;
- Estrutura p30;

São Luís, 10 de maio de 2023.
Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura/SECULT

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: b2f18006f91493cf78bb013be0ad79cd

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023/PMSL/SECULT

A Secretaria Municipal de Cultura- SECULT torna público o resultado definitivo do Edital de Credenciamento Público n° 03/2023/PMSL/SECULT, tendo a Organização em Prol da Natureza, Arte, Vida e Educação, CNPJ: 10.327.728/0001-86, após análise da Comissão responsável, como Credenciada.

São Luís, 09 de maio de 2023.

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 11776db5296e1f63c21c509bb803adf5

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Marco Aurélio Rodrigues Duailibe, no uso de suas atribuições e em cumprimento aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal.

Torna pública a retificação do Edital de Credenciamento Público nº 03/2023/SECULT/PMSL, na forma abaixo:

1. Onde se lê na:

5.5 DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.5.1 O Termo de colaboração que poderá ser celebrado após este Edital de credenciamento terá como limite o valor de R$ 5.950.000,00 (cinco milhões e novecentos e cinquenta mil reais), sendo atribuído a um único projeto.

Passa-se a ler:
5.5 DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO
5.5.1 O Termo de colaboração que poderá ser celebrado após este Edital de credenciamento terá como limite o valor de R$ 6.237.000,00 (seis milhões e duzentos e trinta e sete mil reais), sendo atribuído a um único projeto.

1. Onde se lê na:

5.3.4 – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, que será expedido por esta secretaria respeitando a proporção de 50% (cinquenta por cento) para o pré-projeto e os 50% (cinquenta por cento) restantes após a execução;

Passa-se a ler:
5.3.4 – os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso, que será constará no plano de trabalho respeitando a proporção de 50% (cinquenta por cento) para o pré-projeto (após a assinatura do Termo de Colaboração) e 25% (vinte e cinco por cento) após o término do arraial da Maria Aragão e 25% (vinte e cinco por cento) restantes após a execução;
São Luís, 11 de maio de 2023.
Marco Aurélio Rodrigues Duailibe
Secretário Municipal de Cultura/SECULT

Publicado por: AULINDA MESQUITA LIMA
Código identificador: 81a77c279d96a47205f9e8e7a61b36e8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SETUR

RESULTADO FINAL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023 - PROCESSO 7894/2023

Pelo presente ato e com fulcro no decreto Municipal nº 49.304/2017 e Lei Federal 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, torna público o **Resultado Definitivo de Seleção das Propostas de Trabalho apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, visando a celebração de Termo de Colaboração**, para execução do projeto Conheça São Luís**,** oriundo da chamada pública n° 04/2022, após análise pela Comissão de Avaliação e decorrido prazo recursal **torna apto a celebração de termo de colaboração o Instituto de Solidariedade e Inclusão Social - Solis, CNPJ: 09.011.649/0001-82.**
A Secretaria Municipal de Turismo - SETUR procederá nos próximos dias com a convocação da OSC para apresentação de documentação e formalização de plano de trabalho para fins de celebração de parceria.

São Luís, 12 de maio de 2023

SAULO RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo -SETUR

Publicado por: MARA CHRISTINA FERNANDES ANCHIETA
Código identificador: b3e413bfa04330320e822cac64a00ebb

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS informa errata em relação **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021/SEMCAS**, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís nº 353, de 05/05/2023, páginas 28 e 29, **onde se lê: "São Luís (MA), 05 de abril de 2023". Leia-se: "São Luís (MA), 05 de maio de 2023".**

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (em exercício)

Publicado por: HELMA JANNY BARROS GUIMARãES
Código identificador: 3eeb67b61b88a99a5b23b0d97ac1d1a8

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS informa errata em relação **TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 30/2023**, publicada no Diário Oficial do Município de São Luís nº 358, de 09/05/2023, páginas 51 e 52, **onde se lê: "WALKIRIA CRISTINA ALVARES DE ABREU, inscrita no CPF sob nº 250.735.833-53.". Leia-se: "WALKIRIA CRISTINA ALVARES DE ABREU, inscrita no CPF sob nº 257.968.793-91.".**

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 1060983dd9fca36560425991a6071a56

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 032/2016

PROCESSO Nº 140-2357/2016;
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016;
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E BRUNO SOUSA COSTA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Prestação de Serviços N° 032/2016, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 02.05.2023 até 02.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: 1c82e5849c705f7d379465bb4e27d75f

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 036/2016

PROCESSO Nº 140-2357/2016;
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016;
PARTES: PREFEITURA DE SÃO LUÍS por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS) E KATIA LUCIA SILVA;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato de Prestação de Serviços N° 036/2016, que trata da Vigência do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** contrato terá vigência a partir de 02.05.2023 até 02.08.2023." Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato, não modificadas por este Termo Aditivo.

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina

Publicado por: LORENNA RAFAELLA PINHEIRO PEREIRA
Código identificador: ed3fe06acec4930033deab8130a4c090

PORTARIA 2.594.23-GESTOR FISCAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA/ILPI.

PORTARIA Nº 2.594/2023/GAB/SEMCAS São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA, matrícula n° 19238**, **Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,** como Gestora Fiscal **PATRÍCIA RAQUEL SILVA FERREIRA**, **matrícula n°880307, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Contrato nº048/2020 - SEMCAS** referente ao **Processo nº 140-1266/2020**, alusiva a locação de imóvel que sedia a **INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS/ILPI.**
Art. 2º Revogam-se a Portaria anterior e todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS,
conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 623ca26c22d06af4a679b8a54d2b3952

PORTARIA 2.596.23-GESTOR FISCAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL UNIDADE DE ACOLHIMENTO RESIDÊNCIA INCLUSIVA

PORTARIA Nº 2.596/2023/GAB/SEMCAS São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras, **EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA, matrícula n° 19238**, **Superintendente de Proteção**

Social Especial de Alta Complexidade, como Gestora Fiscal e **HILMARA SEREJO PEREIRA, matrícula n°46946, Coordenadora de Unidade de Assistência Social**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Contrato nº012/2021 - SEMCAS** referente ao **Processo nº 140-51820/2020**, alusiva a locação de imóvel que sedia a **RESIDÊNCIA INCLUSIVA.**

Art. 2º Revogam-se a Portaria anterior e todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria
Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS,
conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 1b67c164f9fc2a3810cd6326cebceb66

PORTARIA 2.597.23-GESTOR FISCAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº043/2022 - ILPI

PORTARIA Nº 2.597/2023/GAB/SEMCAS São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras, **EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA, matrícula n° 19238**, **Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,** como Gestora Fiscal e **PATRÍCIA RAQUEL SILVA FERREIRA**, **matrícula n°880307, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 043/2022**, referente ao **Processo Administrativo sob nº 140-49425/2022**, **cujo objetivo é a execução de serviços de acolhimento institucional na modalidade ILPI – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS,** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o INSTITUTO DOS POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA – LAR CALÁBRIA, inscrita sob CNPJ n° 92.726.819/0007-44.
Art. 2º Revogam-se a Portaria anterior e todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria
Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS,
conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 12d5cca602cf0cc587a965263800808a

PORTARIA 2.598.23-GESTOR FISCAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2022 - SOLIS - REPÚBLICA

PORTARIA Nº 2.598/2023/GAB/SEMCAS. São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras, **EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA, matrícula n° 19238**, **Superintendente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade,** como Gestora Fiscal e **PATRÍCIA RAQUEL SILVA FERREIRA**, **matrícula n°880307, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 058/2022**, referente ao **Processo Administrativo sob nº 140-62570/2022**, **cujo objetivo é a execução de serviços de acolhimento institucional voltada para o abrigamento de adultos do sexo masculino entre dezoito e vinte e um anos, na modalidade República,** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, inscrita sob CNPJ n° 09.011.649/0001-82.
Art. 2º Revogam-se a Portaria anterior e todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria
Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS,
conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: cad619124366c969dedad4b8cf232c61

PORTARIA 2.599.23-GESTOR FISCAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2022 - SOLIS MULHER

PORTARIA Nº 2.599/2023/GAB/SEMCAS São Luís/MA, 11 de maio de 2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 08 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras, **EMANUELA LEANE FERREIRA DOS ANJOS, matrícula n° 19238**, **Superintendente de Proteção Social**

Espacial de Alta Complexidade, como Gestora Fiscal e **PATRÍCIA RAQUEL SILVA FERREIRA**, **matrícula n°880307, Coordenadora dos Serviços de Acolhimento Familiar e Institucional**, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 059/2022**, referente ao **Processo Administrativo sob nº 140-60485/2022**, **cujo objetivo é a execução de serviços de acolhimento institucional voltada para o abrigamento de mulheres adultas em situação de rua e/ou vulnerabilidade social,** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o INSTITUTO SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL - SOLIS, inscrita sob CNPJ n° 09.011.649/0001-82.
Art. 2º Revogam-se a Portaria anterior e todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria
Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS,
conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 6d106b6c8dd205aff8bfba3432ad1b3f

PORTARIA 2.600.23 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059.2022 -SOLIS MULHER

PORTARIA Nº 2.600/2023/GAB-SEMCAS São Luís (MA), 11 de Maio de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº13.019 de 31 julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 50 do Decreto Municipal nº 49,304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os Atos Normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 059/2022-SEMCAS, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140-60485/2022-SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram entre si a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o Instituto Solidariedade e Inclusão Social – "SOLIS", para acolhimento institucional de mulheres em situação de rua.
Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e
propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo
antecedente será composta pelos seguintes membros:

LICIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA - Matrícula 19802
PAULA MARCELA DE SOUSA ABREU – Matrícula 32158
SARAH DUARTE SANTOS - Matrícula 49332

Parágrafo único: para presidir a Comissão nomeio, neste ato a servidora
Lícia Regina Oliveira Alves de Souza

Art. 4º. O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I **–** tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II **–** sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º **-** A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parecerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º. Será, ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019 de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrada, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS, conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 6b221a257b08cb8408877096fe3214cb

PORTARIA 2.601.23 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058.2022 -SOLIS REPÚBLICA

PORTARIA Nº 2.601/2023/GAB-SEMCAS São Luís (MA), 11 de Maio de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº13.019 de 31 julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 50 do Decreto Municipal nº 49,304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os Atos Normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 058/2022-SEMCAS, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140-62570/2022-SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram entre si a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o Instituto Solidariedade e Inclusão Social – "SOLIS".

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e
propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo
antecedente será composta pelos seguintes membros:

LICIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA - Matrícula 19802
PAULA MARCELA DE SOUSA ABREU – Matrícula 32158
SARAH DUARTE SANTOS - Matrícula 49332

Parágrafo único: para presidir a Comissão nomeio, neste ato a servidora
Lícia Regina Oliveira Alves de Souza

Art. 4º. O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I **–** tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II **–** sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º **-** A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parecerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º. Será, ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019 de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrada, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS, conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 015adc8335109d92bca7c1e7910ef4a0

PORTARIA 2.602.23-COMISSÃO DE MONITORAMENTO-TERMO Nº 043/2022 - ILPI

PORTARIA Nº 2.602/2023/GAB-SEMCAS São Luís (MA), 11 de Maio de 2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL (SEMCAS)**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 4º do Regimento Interno da SEMCAS, e,

CONSIDERANDO o disposto na lei nº13.019 de 31 julho de 2014 e as suas respectivas alterações e o Decreto nº8.726 de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 50 do Decreto Municipal nº 49,304 de 26 de julho de 2017, que regulamenta a Lei 13.019 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que os Atos Normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar, avaliar, celebrar e mediar no âmbito do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 043/2022-SEMCAS, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140-49425/2022-SEMCAS, respeitadas as condições e os critérios do referido Termo que celebram entre si a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social e o Instituto Pobres Servos da Divina Providência – LAR CALABRIA – "ILPI".

Art. 2º Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e
propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos,

custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo
antecedente será composta pelos seguintes membros:

LICIA REGINA OLIVEIRA ALVES DE SOUZA - Matrícula 19802
PAULA MARCELA DE SOUSA ABREU – Matrícula 32158
SARAH DUARTE SANTOS - Matrícula 49332

Parágrafo único: para presidir a Comissão nomeio, neste ato a servidora
Lícia Regina Oliveira Alves de Souza

Art. 4º. O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I **–** tenha participado nos últimos cinco anos, como comissionado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

II **–** sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º **-** A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de monitoramento e avaliação das parecerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública federal.

§ 2º - Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Art. 5º. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 6º. Será, ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019 de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 49.304 de 26 de julho de 2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

Art. 7º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado a parceria celebrada, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcia Marques Moreira
Secretária Adjunta de Gestão respondendo pela Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social/SEMCAS, conforme designação no Diário Oficial – Nº 238 de 29 de março de 2023.

Publicado por: EMANUELA LEANE DOS ANJOS FERREIRA
Código identificador: 46dd49332c4d78618f67192112c88985

PORTARIA Nº 2.518/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 007/2022, referente ao Processo nº 20026/2022, cujo objeto é a execução do Projeto "Fantástico Mundo Autista"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o CENTRO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL ALIANÇA, inscrito sob CNPJ n° 07.314.240/0001-00.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 86ff7e0a3285fbe7992c9286516da76f

PORTARIA Nº 2.527/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nivel Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 014/2022, referente ao Processo nº 20023/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Boas Práticas e Segurança Alimentar para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade Social"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DA VILA EMBRATEL, inscrito sob CNPJ N° 35.180.504/0001-15.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS

(Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: ac8ca982cc1e1938ab0431d0e576d83a

PORTARIA Nº 2.571/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 022/2022, referente ao Processo nº 20013/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Escola para a Vida"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O CLUBE DE MÃES MATEUS, inscrito sob CNPJ N° 07.755.275/0001-84.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: de0c16cead3ce8644fb619370ceff8a7

PORTARIA Nº 2.512/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 002/2022, referente ao Processo nº 21402/2022, cujo objeto é a execução do Projeto "Dança e informática quebrando barreiras na vida de pessoas com deficiência"**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o ASSOCIAÇÃO MARANHENSE DE EQUOTERAPIA - AME, inscrito sob CNPJ n° 05.943.985./0009-02
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 2785a9a7ad06faa4812da3dc8d551296

PORTARIA Nº 2.513/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA** , matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 003/2022, referente ao Processo nº 19363/2022, cujo objeto é a execução do Projeto Pamen: "esporte e cidadania"**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o CENTRO DE PROMOÇÃO DA VIDA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, inscrito sob CNPJ n° 07.192.906/0001-02.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 50526cc0a73f41c5e15b04f0be1cc3e1

PORTARIA Nº 2.514/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades

inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 004/2022, referente ao Processo nº 19353/2022, cujo objeto é a execução do Projeto "Educar É Abrir Janelas"**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o CENTRO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrito sob CNPJ n° 69.400.067/0001-10.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 9322e3c003aa3943b2621ac936013502

PORTARIA Nº 2.515/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 005/2022, referente ao Processo nº 19975/2022, cujo objeto é a execução do Projeto Akô Erês: "Semeando a Cultura com a Arte"**, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o CENTRO DE CULTURA NEGRA, inscrito sob CNPJ n° 06.792.287/0001-16.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 2f5bcc175a500ee065e44b72d0ad269d

PORTARIA Nº 2.516/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 006/2022, referente ao Processo nº 19344/2022, cujo objeto é a execução do Projeto "Drogas? Tô Fora! Diga Sim a Vida"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o INSTITUTO MARIANA, inscrito sob CNPJ n° 41484502/0001-12.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: b73a6f629b4d1fcf47c5af7e38e907cc

PORTARIA Nº 2.520/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 008/2022, referente ao Processo nº 21483/2022, cujo objeto é a execução do Projeto "Prevenção em Rede"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e o INSTITUTO BENEFICENTE BOAS NOVAS DO BAIRRO PRIMAVERA, inscrito sob CNPJ n° 07.890.503/0001-29.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: ef757e8c61588fe7e3998fd1a3f4bae9

PORTARIA Nº 2.522/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nivel Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do Termo de Colaboração n° 010/2022, referente ao Processo nº 19341/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Prosperar" celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ECLESIAL DE VILA PASSOS, inscrito sob CNPJ n° 12.566.410/0001-83.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: d227339e83cfc9cad4794b9ebf5ce85c

PORTARIA Nº 2.524/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 011/2022, referente ao Processo nº 19359/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Prosperar"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E O CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E ECLESIAL DE VILA PASSOS, inscrito sob CNPJ n° 12.566.410/0001-83.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 7167f1f1f0aa19710eabb7a0095477f6

PORTARIA Nº 2.525/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 012/2022, referente ao Processo nº 22438/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Oportunizar - Arte Educação e Inclusão da Pessoa com Deficiência"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e CENTRO COMUNITÁRIO CULTURAL E O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS/MA, inscrito sob CNPJ n° 06.048.565/0001-25.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 39a7477369b6ec490c23394f16c8d900

PORTARIA Nº 2.526/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 013/2022, referente ao Processo nº 21466/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Inclusão Social da Pessoa com Deficiência através da Terapia ABA"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO LUÍS/MA, inscrito sob CNPJ N° 06.048.565/0001-25.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA

Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 860fec9356b2a95474c3856033e9f87e

PORTARIA Nº 2.530/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nivel Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 015/2022, referente ao Processo nº 20018/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Sementes da Paz"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O CENTRO CULTURAL E EDUCACIONAL DA VILA EMBRATEL, inscrito sob CNPJ N° 35.180.504/0001-15.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 4748fb6ef6c887b596c9fc438499d1ee

PORTARIA Nº 2.531/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 016/2022, referente ao Processo nº 21442/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto adolescente multiplicando saúde"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O PLAN INTERNATIONAL BRASIL, inscrito sob CNPJ N° 02.326.629/0001-51.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 0bc0b05abb865670de23f4ef4e1bd5c4

PORTARIA Nº 2.533/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 017/2022, referente ao Processo nº 40052/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Laços"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrito sob CNPJ N° 92.726.819/0007-44.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 9389ff38f9113cc4ea529ed6dae81e72

PORTARIA Nº 2.550/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal,

para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 046/2022, referente ao Processo nº 40037/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Lar Feliz: Acolher com Amor"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR DE JOSÉ, inscrito sob CNPJ N° 06.767.347/0001-40.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 59c6fc0f308563a3f2e12bd5498d4564

PORTARIA Nº 2.563/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 024/2022, referente ao Processo nº 40030/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Núcleo de Inovação Tecnológica"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO SOCIAL, inscrito sob CNPJ N° 09.011.649/0001-82.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: a65806bc8bc8f449e04bb6279696c060

PORTARIA Nº 2.570/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 018/2022, referente ao Processo nº 40041/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto K. asting Kids"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RENASCER DA VILA SÃO LUÍS, inscrito sob CNPJ N° 11.908.143/0001-12.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 010d3ecea862f2b5878fcaa5fba79ed7

PORTARIA Nº 2.572/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 045/2022, referente ao Processo nº 55928/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Liberdade e Ação"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O CENTRO EDUCACIONAL PROFISSIONAL DO COROADINHO, inscrito sob CNPJ N° 35.191.881/0001-50.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 9c39b73bcaf3c342a7913f3de8278c48

PORTARIA Nº 2.573/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL -**

SEMCAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **EDILA KARINY BANDEIRA TELLES DE SOUZA**, matrícula nº 206213-1, Assessor de Nível Superior, como Gestora Fiscal e, **ALICE MARIA SALMITO CAVALCANTE**, matrícula nº 563952-1, Assessor de Nível Superior, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 044/2022, referente ao Processo nº 55931/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Oficina do Saber"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E A UNIÃO DE MORADORES DA VILA EMBRATEL, inscrito sob CNPJ N° 12.485.264/0001-61.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: fde867ed56962b8503c2ea5c3ae3eb89

PORTARIA Nº 2.574/2023/SEMCAS

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, III, XVI do Decreto nº 56.808/2020 que dispõe o Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar as servidoras **RAQUEL CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 36016, Tec. Mun. De Nível Superior
Serviço Social, como Gestora Fiscal e, **MARILENE SILVA**, matrícula nº 136958-01, Assessor de Nível Médio, como Suplente de Gestor Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **Termo de Colaboração n° 050/2022, referente ao Processo nº 57540/2022, cujo objeto é a execução do "Projeto Desenvolver II"** celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMCAS E O CENTRO EDUCACIONAL E SOCIAL SÃO JOSÉ OPERÁRIO, inscrito sob CNPJ N° 92.726.819/0012-01.
Art. 2º - Revogam-se as portarias anteriores e as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS (Interina)

Publicado por: WALDENIA OLIVEIRA MACHADO
Código identificador: 4183c235b7643c81fd975d8373e84d73

PORTARIA Nº 2.607/2023/SEMCAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMCAS), no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4°, XVI, 5°, III, 54, VII e 57, XVI do Regimento Interno da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras **ELLEN CRYSTHIE CASTRO VELOSO**, matrícula n° 63274, Diretora Técnica de Serviços e **MARIA DO CARMO SANTOS FONTOURA**, matrícula n° 63239, Diretora Técnica de Serviços, como Suplente de Gestora Fiscal, para acompanhar, fiscalizar, supervisionar e controlar as atividades inerentes à execução do **CONTRATO N° 22/2023**, referente ao **Processo Administrativo nº 8.844/2023**, cujo objeto é a locação de imóvel para o funcionamento do CONSELHO TUTELAR ANIL/BEQUIMÃO, celebrando entre a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS e o Sr. ELMIRA FERREIRA LOPES, inscrita no CPF sob nº 287.976.713-04.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (INTERINA)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 196ea0a871cf82feb190885345e12b9c

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 23/2023

Processo Administrativo Nº 9.011/2023 - SEMCAS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.
CONTRATADA: LUBÉLIA MARTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 002.065.471-53.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93).

RATIFICO e AUTORIZO os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/1993, no Parecer, na Análise de Mercado, constante no **Processo Administrativo nº 9.011/2023**, cujo objeto se trata de a locação de imóvel para funcionamento da CASA DE ACOLHIDA TEMPORÁRIA, para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, localizada em São Luís/MA, junto à locadora LUBÉLIA MARTA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 002.065.471-53, no valor de R$ 97.587,96 (noventa e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos), vinculado ao efetivo fornecimento do objeto e se dando após o seu encerramento total.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: 53d6d0f30430f4daa6646b46fe2fea64

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 24/2023

Processo Administrativo Nº 7.382/2023 - SEMCAS.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.
CONTRATADA: VILMA DE NAZARÉ SILVA PINTO, inscrita no CPF sob nº 045.339.412-49.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento e atendimento da SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93).

RATIFICO e AUTORIZO os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº.8.666/1993, no Parecer, na Análise de Mercado, constante no **Processo Administrativo nº 7.382/2023**, cujo objeto se trata de a locação de imóvel para funcionamento da CONSELHO TUTELAR DO COROADINHO para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, localizada em São Luís/MA, junto à locadora VILMA DE NAZARÉ SILVA PINTO, inscrita no CPF sob nº 045.339.412-49, no valor de R$ 44.470,68 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e oito centavos) vinculado ao efetivo fornecimento do objeto e se dando após o seu encerramento total.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

LÚCIA DE FÁTIMA MARQUES RIBEIRO MOREIRA
Secretária Municipal da Criança e Assistência Social (Interina)

Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS
Código identificador: fdfc0f207ee876b0531146dc4b62cee2

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 302/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-12142/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, atendendo as necessidades para adequação dos serviços ofertados, reestruturação e reforma do Hospital Municipal Dr. Odorico Amaral de Matos – Hospital da Criança,** especificados nos **itens 6 e 8 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA	
CNPJ Nº: 30.996.156/0001-35	**TELEFONE:** (44) 3525-5880/ 99911-3722
ENDEREÇO: Rua Harrison José Borges, nº 1066, 1 andar, Centro, Campo Mourão – PR	**E-MAIL:** licitaa02@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 29.782,64 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Domingues Júnior	
RG: 8895744-0	**CPF:** 040.764.049-55

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
6	**CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO BASE GIRATÓRIA COM BRAÇO,** com as características mínimas: tipo secretária, material do assento e encosto em polipropileno, anatômico, assento com espuma poliuretano injetado revestido em courvim, material estrutura em aço carbonado, acabamento da estrutura em pintura epóxi, estrela injetada com rodízio de 50 mm, pistão á gás que proporciona a regulagem de altura, com apoio-braço. Dimensões aproximadas do assento: 460 x 580 mm, dimensões aproximadas do encosto: 280 x 580 mm, altura aproximada: 74 cm, largura aproximada: 58 cm, profundidade aproximadamente: 46 cm. Peso máximo suportado (kg): aproximadamente 150kg Garantia mínima de 1 ano. **Marca: FLEX**	UND	61	377,00	22.997,00
8	**CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO BASE GIRATÓRIA**, com as características mínimas: tipo secretária, material do assento e encosto em polipropileno, anatômico, assento com espuma poliuretano injetado revestido em courvim, material estrutura em aço carbonado, acabamento da estrutura em pintura epóxi, estrela injetada com rodízio de 50 mm, pistão á gás que proporciona a regulagem de altura. Dimensões aproximadas do assento: 460 x 580 mm, dimensões aproximadas do encosto: 280 x 580 mm, altura aproximada: 74 cm, largura aproximada: 58 cm, profundidade aproximadamente: 46 cm. Peso máximo suportado (kg): aproximadamente 150kg Garantia mínima de 1 ano. **Marca: FLEX**	UND	18	376,98	6.785,64

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data,

conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 04 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Sérgio Domingues Júnior
SÉRGIO DOMINGUES E CIA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: eef810fa067b49b7df13c1d936d9026b

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 307/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-12142/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, atendendo as necessidades para adequação dos serviços ofertados, reestruturação e reforma do Hospital Municipal Dr. Odorico Amaral de Matos – Hospital da Criança,** especificado no **item 15 e 17 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: METALÚRGICA TRIUNFO LTDA	
CNPJ Nº: 44.746.467/0001-50	**TELEFONE:** (83) 99118-2728 / 3063-2144
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 559, Parta, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.400-506	**E-MAIL:** metalurgicatriunfo.bruno@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Vicente Maurício Neto	
RG: 705163 SSP/PB	**CPF:** 298.363.604-68

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
15	**ESTANTE EM AÇO COM 5 PRATELEIRAS**, com as características mínimas: em chapa nº 22 (0,60mm), com reforço Ômega, coluna dupla em chapa nº 18 (1,30mm). Tratada por processo anti-corrosivo e pintura eletrostática. Coluna L3 Medidas aproximadas: 920mm x 580mm x 1980mm (largura x profundidade x altura). Suportar até 100 kg por bandeja. Garantia mínima de 1 ano. **Marca: PRÓPRIA**	UND	40	400,00	16.000,00
17	**ESTANTE EM AÇO COM 8 PRATELEIRAS,** com as características mínimas: em chapa nº 22 (0,60mm), com reforço Ômega, coluna dupla em chapa nº 18 (1,30mm). Tratada por processo anti-corrosivo e pintura eletrostática. Coluna L3 Medidas aproximadas: 920mm x 580mm x 1980mm (largura x profundidade x altura). Suportar até 100 kg por bandeja. Garantia mínima de 1 ano. **Marca: PRÓPRIA**	UND	4	800,00	3.200,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 04 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Bruno Vicente Maurício Neto
METALÚRGICA TRIUNFO LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: ad91994d89f1dc571f2960eb225ea68e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 308/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 008/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-12142/2022
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, atendendo as necessidades para adequação dos serviços ofertados, reestruturação e reforma do Hospital Municipal Dr. Odorico Amaral de Matos – Hospital da Criança,** especificado no **item 23 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA	
CNPJ Nº: 45.769.285/0001-68	**TELEFONE:** (47) 3057-3925
ENDEREÇO: Rua Berta Mette, nº 149, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – SC, CEP 89066-530	**E-MAIL:** rednov@rednov.com.br
VALOR TOTAL: R$ 4.036,95 (quatro mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)	
REPRESENTANTE LEGAL: Lenílson Luís da Silva	
CNH: 4087617 SSP/SC	**CPF:** 049.366.759-89

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
23	**MICROONDAS**, com as características mínimas: cor principal branca, capacidade mínima de 35 litros. Tipo de produto: Bancada. Voltagem: 220 V. Com Prato Giratório. Tipo de painel: Digital (membrana). Tipo de display: Led. Trava de segurança: Sim. Níveis de potência: 3. Receitas - teclas rápidas: Carne moída, macarrão, arroz, peixe, legumes, suflê, pipoca, brigadeiro e caneca. Classificação energética A expedido pelo INMETRO. Consumo aproximado de energia 220 v (kwh): 1.4. Consumo aproximado de energia bivolt (kwh). Consumo de energia em modo standby 220 v (kwh): 0.03. Corrente (amperagem) 220 v (a): 7. Frequência 220 v (hz): 60. Potência útil 220 v (w): 800. Garantia mínima de 1 ano. **Marca: MIDEA**	UND	5	807,39	4.036,95

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade

de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 04 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Ana Paula Costa Nunes **Assessora de Planejamento Estratégico**	**Eduardo Luiz Cruz Rocha** **Membro/Pregoeiro**

Lenilso Luís da Silva
REDNOV FERRAMENTAS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 1dc0b0f9e64698664eb29cb7e240e8ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 329/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 040/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º: 040-662/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE**

REGISTRAR OS PREÇOS da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de Alimentos Perecíveis (Frutas e Polpas de Frutas), para atender às demandas dos Serviços de Nutrição e Dietética das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís,** especificados nos **itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 do Anexo I - Termo de Referência Edital do Pregão Eletrônico n.º 040/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: FORT EMPREEDIMENTOS LTDA	
CNPJ Nº: 47.418.539/0001-29	**TELEFONE:** (98) 98811-7313
ENDEREÇO: Rua Bom Milagre, n° 30, loja B. Bom Milagre, São Luis/MA - CEP: 65030-200	**E-MAIL:** fort.empreend@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 910.650,00 (novecentos e dez mil, seiscentos e cinquenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Luiz Coelho Santana	
RG: 016984302001-2 SSP/MA	**CPF:** 134.179.083-53

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

GRUPO 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNI**	**VALOR TOTAL**
04	**BANANA**, tamanho médio, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	45.000	R$ 4,50	R$ 202.500,00
05	**LARANJA,** de primeira qualidade. Tamanho médio, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	45.000	R$ 3,15	R$ 141.750,00
06	**LIMÃO,** tamanho grande, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	15.000	R$ 2,90	R$ 43.500,00
07	**MAMÃO,** papaia, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	23.000	R$ 5,90	R$ 135.700,00
08	**MARACUJÁ**, maduro de primeira qualidade. Tamanho grande, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	12.000	R$ 9,00	R$ 108.000,00

09	**MELANCIA,** de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	45.000	R$ 3,00	R$ 135.000,00
10	**CÔCO VERDE** de primeira qualidade devidamente testado no ato da entrega quanto a sua qualidade **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	UNI	16.000	R$ 2,30	R$ 36.800,00
11	**MAÇÃ** nacional vermelha, in natura, de primeira qualidade, madura, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo **Marca:** IN NATURA **Fabricante:** IN NATURA	KG	12.000	R$ 8,95	R$ 107.400,00
VALOR TOTAL:					R$ 910.650,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 09 de maio de 2023.

Washington Ribeiro Viégas Netto **Presidente da CPL**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior** **Secretário Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Nize Tatiane Vieira Oliveira** **Membro/Pregoeira**

Fernando Luiz Coelho Santana
FORT EMPREEDIMENTOS LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 21bf55af48b860149b8249eb7baafcde

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290-36569/2022 - Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e limpeza para reposição do estoque almoxarifado da Secretaria de Segurança Alimentar – SEMSA. Considerando as razões expostas no Parecer de nº 396/2023/ASSJUR/CPL, quanto ao vício apontado no processo que gerou a nulidade do procedimento destinado à aquisição do material em epígrafe, DECIDO, com fundamento no interesse da Administração Pública e na conveniência administrativa, ANULAR o procedimento licitatório acima referido, nos termos do art. 49, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, devendo-se proceder à nova publicação do certame, atentando-se para o agrupamento dos itens que compõem o objeto, consignados no instrumento convocatório

Notifique-se e Publique-se.

São Luís, 12 de maio de 2023.

WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO
Presidente da Central Permanente de Licitação

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: ca60a0ad959fb6ef5487b54c55da3e41

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 042/2023 – CPL/PMSL**, no **dia 24/05/2023,** às **14h30m,** horário de Brasília, decorrente do **Processo Administrativo n° 1.715/2022,** objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de limpeza, asseio e conservação nas instalações físicas e mobiliárias do Hospital Municipal Djalma Marques, com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender a necessidade desta Unidade de Saúde de acordo com as especificações, os quantitativos e as condições constantes no Termo de Referência, de interesse do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM.
O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 11 de maio de 2023.
Wilma Freitas Rodrigues
Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto
Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 8356657890bdabd711686a8e4546f052

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 057/2023/CPL (REPUBLICAÇÃO) COMPRASNET

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís – MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – SRP nº. 057/2023 – CPL/PMSL, no dia 25/05/2023, às 14h30m, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo n° 4.805/2023, objetivando o Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de reagentes para realização de testes de bioquímica com cessão de equipamento em comodato, sendo 01 (um) principal e 01 (um) backup com a finalidade de atender o laboratório de análises clínicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de interesse do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda-feira a quinta-feira, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico www.saoluis.ma.gov.br ou no site do Comprasnet www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: wfr.cpl@gmail.com.

São Luís - MA, 11 de maio de 2023.
Wilma Freitas Rodrigues Pregoeira – CPL

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.
Washington Ribeiro Viégas Netto Presidente/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 27b1f2fc909e477aa009c504d77a2d7f

DECISÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1858/2022

(ORIGINÁRIO DA SEMOSP) CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Código identificador: c0fb06142a8d380d6d0bf11cf44778cf

Processo Administrativo nº 1858/2022 (originário da SEMOSP).

Concorrência SRP nº 001/2023-CPL/PMSL (destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para manutenção, conservação e modernização de vias do município de São Luís).

DECISÃO

Trata-se de recursos administrativos interpostos pelas empresas TAC CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA contra a decisão proferida pela Comissão de Licitação acerca da divulgação resultado de julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do certame.

Com base nas bem lançadas informações da Comissão de Licitação constituída para processar e julgar a presente Concorrência e, nos termos do que dispõem o item 10 do Edital, bem como o § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 4.537/2005, com a nova redação conferida pela Lei Municipal nº 5.823/2013, o qual prescreve que "*nos processos de licitação, o presidente da Central Permanente de Licitação julgará os recursos interpostos das decisões da comissão*" DECIDO pela manutenção da decisão que julgou inabilitadas as empresas TAC CONSTRUÇÕES EIRELI e CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, participantes do certame em referência, considerando as previsões expressamente contidas nos subitens 7.1.3.1.1 e 7.1.3.2.2 do Caderno Editalício, tendo em conta os fundamentos jurídicos explicitados nas precitadas informações.

Devolvam-se os autos à Comissão processante para dar seguimento aos demais atos do certame.

Publique-se.

São Luís, 12 de maio de 2023.

WASHINGTON RIBEIRO VIÉGAS NETTO
Presidente da Central Permanente de Licitação do Município de São Luís

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: a49627c402bd0e85c3ac57c7f8c2198f

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

EXTRATO DE CONTRATO - PROC ADM: 11.630/2023 - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.630/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís, através da Controladoria Geral do Município.
CONTRATADA: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA/CNPJ nº 08.374.804/0001-62.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de permanente de uso exclusivo da Controladoria Geral do Município.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104
PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 – Custeio e Investimento
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52
VALOR: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio 2023.

Cristiano de Sousa Leão
Controlador Adjunto do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA

PORTARIA CGM Nº 2.589, DE 11 DE MAIO DE 2023 - FISCAL DE CONTRATO - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei n° 4.114/2006 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JORGE ANTONIO CORREA MENDES**, ocupante do cargo de Analista Técnico, Simbologia DAS-6, Matrícula nº 4288, para analisar e atestar o serviço decorrente do Contrato Administrativo nº 12/2023, cujo objeto constitui no fornecimento de material permanente, tipo ar-condicionado, para suprir a demanda do gabinete do Controlador-Geral do Município – CGM, contrato este celebrado entre a **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO** e a empresa **GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA.**, decorrente do Processo Administrativo nº 11.630/2023/CGM.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93**,** caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
II – Observar e fazer cumprir o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
III – Observar a regularidade das despesas empenhadas, em conformidade com a previsão de pagamentos;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual, se houver, em favor da contratada;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Possuir cópias e ler atentamente toda a documentação vinculada ao contrato ao qual foi designado como fiscal;
XII- Exercer outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO MOTTA
Controlador-Geral do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 5a2286263e1fa56711bd233e04633001

SUMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROC ADM 11.630/2023 - GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.630/2023

CONTRATANTE: Controladoria- Geral do Município.

CONTRATADA: GRUPO NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente para uso exclusivo da Controladoria Geral do Município

VALOR GLOBAL: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11104

PROJETO/ATIVIDADE: 0412204032.141 – Custeio e Investimento

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52

São Luís, 10 de maio de 2023.

Cristiano de Sousa Leão
Controlador Adjunto do Município

Publicado por: RODRIGO BRUNO MAMEDE DE PAIVA
Código identificador: 757733d0fd11c3cf4f21016662b3dcd1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PORTARIA N.º 2.609 DE 12 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE TÍTULOS NO QUE CONCERNE À ADMISSIBILIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO PARA A CONCESSÃO DA PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICI?PIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 23 de dezembro de 2002 e pela Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 1º, da Lei n.º 6.765, de 24 de março de 2020, que dispõe sobre a alteração no processo de desenvolvimento funcional dos servidores detentores do cargo de Procurador do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 13, inc. II e art. 17, *caput*, do Decreto n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020, que versa sobre os critérios e procedimentos para a concessão de progressão por titulação dos servidores ocupantes de Classe Especial da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os critérios a serem observados pela Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos no que concerne à afinidade dos certificados ou diplomas apresentados pelos Procuradores do Município para a concessão da progressão por titulação.

Art. 2º Serão aceitos os certificados ou diplomas de cursos de pós – graduação, mestrado ou doutorado em qualquer área do Direito, para fins de concessão da progressão por titulação aos Procuradores do Município.

Art. 3º Além dos títulos previstos no art. 2º desta Portaria, serão admitidos também para a concessão da progressão por titulação os certificados ou diplomas de cursos de pós – graduação, mestrado ou doutorado em áreas afins ao Direito.

Art. 4º Para a concessão da progressão por titulação estabelecida nos arts. 2º e 3º desta Portaria, a Comissão de Avaliação e Enquadramento de Títulos deverá analisar a correlação entre o conteúdo programático do curso realizado e as atribuições típicas inerentes ao cargo de Procurador do Município, dispostas no Anexo VI, da Lei n.º 4.616, de 19 de junho de 2006 e no art. 5º, da Lei n.º 6.029, de 23 de dezembro de 2015.

Art. 5º A solicitação da progressão por titulação do servidor ocupante do cargo de Procurador do Município dar-se-á exclusivamente através do sistema informatizado 1 DOC ou outro que porventura o venha substituir, devendo o pedido ser apresentado à unidade de recursos humanos da Procuradoria-Geral do Município, obedecendo-se o estabelecido nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 5º do Decreto n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020.

Art. 6º O servidor ocupante do cargo de Procurador do Município deverá ainda, ao solicitar a progressão por titulação, observar o disposto nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Decreto n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral do Município, conforme determina o art. 23 do Decreto n.º 55.847, de 28 de setembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAUJO DUAILIBE PINHEIRO
Procurador-Geral do Município

Publicado por: SHINTIA MARIA MACHADO ARAÚJO
Código identificador: c12e5dba7686acc1a22498cf4cc1edf7

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2023

PROCESSO Nº 11.039/2023 ASSUNTO: Referente a Contratação de empresa especializada em serviços de leitura e monitoração pessoal, com DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES-TLD em comodato, para o Hospital Djalma Marques - HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques - Socorrão I. **Contratada:** Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ: 50.429.810/0001-36. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 15201 –HMDM; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 0225 – Urgência e Emergência; **PROJETO/ ATIVIDADE:** 10.302.0225.2132 – Atendimento de Urgência e Emergência; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; **RECURSO:** SUS **FONTE: 114 Valor: R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais). Data da assinatura**: 10 de maio de 2023. **Vigência**: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em **22 de setembro de 2023 e término em 22 de setembro de 2024.**

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matricula 62878

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: e49269096a9d782be826848178ca2b7c

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 009/2023

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 6514/2023 – HMDM. **ÓRGÃO**: Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM. **OBJETO**: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto de Prevenção e combate a incêndio e SPDA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n° 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE**: Contratação Direta por Dispensa de valor (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93). **RATIFICO E AUTORIZO** os procedimentos referentes à **Contratação Direta por Dispensa de valor**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no Parecer, na Análise de Mercado e na Comprovação de Vantajosidade, constante no Processo Administrativo nº 6514/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto de Prevenção e combate a incêndio e SPDA para o Hospital Municipal Djalma Marques, junto a empresa **I. L. DE CASTRO sob o CNPJ: 33.975.179/0001-51, no valor de R$ 31.245,00 (trinta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais).** *Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SINC-CONTRATA, conforme Instrução Normativa nº73/2022-TCE/MA.*

Publica-se. Contrata-se.
São Luís/MA, 12 de maio de 2023.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
DIRETORA GERAL/HMDM – SOCORRÃO I
Mat. 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: ee0f8cf8916e651fd5071dee1652f972

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

LEI N° 7.369, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO, promulga, nos termos do § 7º do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Luís, a seguinte Lei, resultante do **Projeto de Lei nº 359/2021**, de autoria do Vereador **ASTRO DE OGUM**, aprovado pela Câmara Municipal de São Luís.

Altera o Art. 177, Inciso VI da Lei 1.790 de 12 de maio de 1968 (Código de Posturas) e dá
outras providências.

Art. 1º O Art. 177, inciso VI, da Lei 1.790/68 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 177 (...):

VI - Os estabelecimentos comerciais deverão obedecer aos seguintes horários para encerramento de
suas atividades:
a) BARES e RESTAURANTES – diariamente às 03:00 (três) horas;
b) BOATES, de acordo com as normas legais, aprovadas pelo órgão competente às 04:00 (quatro) horas;
c) BUFFETS, CASAS DE EVENTOS e DE RECEPÇÕES – de acordo com as normas legais, aprovadas pelo órgão competente às 04:00 (quatro) horas;
d) SHOWS MUSICAIS em locais abertos às 02:00 (duas) horas e nos feriados e finais de semana às 03:00 (três) horas;
e) SHOWS MUSICAIS em locais privados e com isolamento acústico até às 04:00 (quatro) horas, de acordo com as normas legais;
f) CAFETERIAS - funcionamentos 24 (vinte e quatro) horas sem vendas de bebidas alcoólicas de qualquer espécie e sob qualquer forma;
g) LOJAS DE CONVENIÊNCIAS - 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento, ficando proibida a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie ou forma após às 02:00 (duas) horas, sob pena de multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
h) LANCHONETES, TRAILES E SIMILARES – 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento, sem a comercialização de bebidas alcoólicas de qualquer espécie ou forma, caso contrário encerra suas atividades às 02:00 (duas) horas;
i) FESTEJOS JUNINOS E CARNAVAL – encerramento às 04:00 (quatro) horas com som mecânico;
j) PASSAGEM DO ANO NOVO (REVEILLON) - na virada do ano novo fica liberado o horário;
*k) EVENTOS NA ÁREA DA LAGOA DA JANSEN**, LITORÂNEA E CENTRO HISTÓRICO** – diariamente até às 04:00 (quatro) horas;*
l) EVENTOS SPECIAIS – até às 04:00 (quatro) horas.

Parágrafo único. Os eventos deverão contar com segurança própria em todos os bares, casas de eventos, restaurantes, mantendo-se a fiscalização dos órgãos competentes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO "SIMÃO ESTÁCIO DA SILVEIRA" DO PALÁCIO "PEDRO NEIVA DE SANTANA", em São Luís (MA), 22 de março de 2022.

Aprovado em Primeira Votação em: 22/03/2022
Aprovado em Segunda Votação em: 22/03/2022
Aprovado em Redação Final em: 22/03/2022

FRANCISCO CHAGUINHAS
PRESIDENTE

Publicado por: ARNALDO SERRA FILHO
Código identificador: ebd5c32df042371406003ef2ffe25f01

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Mariana Miranda Cordeiro

Secretária de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 12.05.2023 14:00:58 -0300